Anno XXIV. Terça-feira 8 de Agosto de 1848. N. 174.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Crescente, a 7, a 37 min. da manh.
Lua cheia, a 14, ás 5 horas e 56 min. da tard.
Minguante, a 21, a 1 hora e 48 min. da tard.
Lua nova, a 28, ás 4 horas e 42 min. da tard.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, aos 30 minutos da manhãa.
Segunda, aos 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda. S. Caetano. Aud. do J. dos orph., do J. do civ. e do J. M. da 2. v.
8 Terça. S. Cyriaco. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
9 Quarta. S. Romão. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
10 Quinta. ✠ S. Lourenço.
11 Sexta. S. Tiburcio. Aud. do J. do civ e do J. de paz do 1 dist. de t.
12 Sabbado. S. Clara. Aud. do J. do c. da 1 v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
13 Domingo. S. Hypolito.

CAMBIOS NO DIA DE 6 AGOSTO.

Sobre Londres a 25 e 25 1/2 d. p. 1$ rs. a 60 d.
» Paris a 345 e 350 rs. por franco. Nom.
» Lisboa 112 por cento de premio.
Desc. de lett. de boas firmas a 1 1/2 % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.
Ouro.—Onças hespanholas 31$000 a 30$500
» Moedas de 6$400 v. 17$400 a 17$600
» » de 6$400 n. 16$100 a 16$200
» » de 4$000... 9$400 a 9$600
Prata—Patacões brasileiros 1$980 a 2$000
» Pesos columnarios 1$980 a 2$000
» Ditos mexicanos 1$850 a 1$900
» Miuda 1$920 a 1$930

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

40.ª SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE AGOSTO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

SUMMARIO. — *Acta. — Expediente. — Approvação do projecto n. 37, em terceira discussão. — Nomeação de uma deputação para levar á sancção alguns actos da assembléa. — Adiamento da segunda discussão do orçamento provincial.*

Ás 11 horas e tres quartos da manhãa, faz-se a chamada e verifica-se estarem presentes 20 Srs. deputados.

O *Sr. Presidente* declara aberta a sessão.

O *Sr. 2.º Secretario* lê a acta da sessão anterior, que he approvada.

O *Sr. 1.º Secretario* menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, declarando haver-se exigido da thesouraria das rendas provinciaes e do respectivo consultado os esclarecimentos a que se refere o officio do primeiro secretario da assembléa, datado do 1.º do corrente. — Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo os trabalhos dos alumnos de dezenho do collegio dos orphãos. — A' commissão de artes.

Outro do mesmo, transmittindo um officio do inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, pedindo uma cópia de um parecer da commissão de constituição e podêres. — Inteirada, resolveu que se remettesse uma relação dos deputados que assistiram ás sessões preparatorias e á da abertura da sessão ordinaria deste anno.

Outro do mesme, acompanhando um officio da camara municipal do Cabo, assim como mais alguns documentos concernentes a certas duvidas ácerca do conteudo no mesmo officio. — A' commissão de legislação.

ORDEM DO DIA.

Terceira discussão do projecto n. 37 que extingue a thesouraria provincial e cria outra repartição que a substitua.

O Sr. Trigo de Loureiro: — Sr. presidente, na segunda discussão deste projecto eu me oppuz a elle: continúo, pois, na opposição, e porque mesmo com as poucas emendas com que então passou, não satisfaz os fins a que se dirige.

Reformada a repartição, cumpre por sem duvida provê-la de empregados; fixar a norma dos seus trabalhos, e conseguintemente regular a contabilidade e escripturação; estabelecer os meios capazes de prevenir que se repitam os factos que desgraçadamente acabam de ter lugar, e finalmente determinar quaes as leis por que essa repartição se ha de regular.

Quanto aos empregados, exclusive o official-maior que já em outra occasião provei ser desnecessario, parece que o projecto póde passar; mas no que diz respeito a contabilidade, he elle um pouco manco, assim como o he no que respeita á legislação por que se deve regular, porquanto estatue no artigo 2.º que, emquanto se não der um regulamento a essa repartição, ella se regulará pela lei de 4 de outubro de 1831, instrucções e ordens respectivas, no entanto que não he só pela lei de 4 de outubro de 1831 que essa repartição tem de reger-se, mas tambem pelas leis de fazenda. Supponhamos que se trata do sello de heranças. Porventura está determinado por algum regulamento ou por ordens do governo qual o imposto que, nesse caso, se ha de arrecadar? Não; sómente se encontra essa determinação em uma lei de 1809, segundo a qual ora se devem arrecadar 10 por cento e ora 20. Sim, segundo a lei que acabo de citar, os herdeiros, sendo ascendentes ou descendentes, não pagam sello de herança; mas, sendo collateraes até o segundo grão, o sello he cobrado na rasão de 10 por cento, e quando são do segundo grão em diante, na rasão de 20 por cento.

E não he sómente, Sr. presidente, esta lei de fazenda a que poderá ser applicada á nova repartição, outras muitas se acham nas mesmas circumstancias; entretanto o projecto apenas cita a de 4 de outubro, assim como os regulamentos e ordens do governo.

A lei de 4 de outubro nada mais faz do que determinar a escripturação.....

O Sr. Roma: — He o quanto basta.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: — Não he o quanto basta. O nobre deputado sabe que a lei provincial que creou essa repartição, manda observar as leis de fazenda e seria absurda, se tal não fizesse.

O artigo 2.º indica as leis por que esta repartição se deve regular, o oitavo diz — ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário, e a repartição tem de reger-se sómente pele lei de 4 de outubro de 1831 e pelas dispozições e ordens do governo; ficando, portanto, inteiramente manca.

O Sr. José Pedro: — Apoiado.

O Sr. Trigo de Loureiro: — Vamos ao artigo terceiro, e veremos que ha contradicções. No artigo 1.º diz-se que haverá um cartorario, que será o primeiro ou o segundo amanuense, e no 3.º estabelece-se que essa missão será incumbida ao primeiro amanuense. (*O orador lê os dous artigos.*) He um grande defeito, he uma imperfeição mui sensivel destruir-se n'um artigo de uma lei o que se ha dito em outro que lhe he anterior.

Na segunda discussão, já provei de modo incontestavel a inutilidade do lugar de official-maior; mas, isto não obstante, ainda perguntarei, para que semelhante cargo em uma repartição tão pequena? Demais, entendo que fôra melhor incumbir a escripturação do diario e do livro-mestre ao contador; mas nunca como a subalterno, pelos motivos que já expendi em outra occasião.

Acho muito pouco o ordenado que se dá aos empregados: e se se quer que elles cumpram pontualmente os seus deveres, marquem-se-lhes vencimentos sufficientes.

Um conto e quatrocentos mil réis não he ordenado para um contador. Estipular em pouco os vencimentos do thesoureiro, he pôlo em dura prova; pois que arrisca-se muito a lançar mão dos dinheiros publicos aquelle que, sendo guarda delles, vê os filhos morrerem á fome. A necessidade, Senhores, he a maior inimiga da virtude.

O Sr. Roma: — O augmento não he tão grande como isso.

O Sr. Trigo de Loureiro: — Demais, diz o artigo que o thesoureiro prestará fiança idonea. A lei de 4 de outubro, meus Senhores, exije o mesmo, e se a respeito dos outros empregados o projecto apenas se refere a essa lei, para que não guardou o mesmo methodo ácerca deste de que trato?

O *Sr. Roma*: — Não faz mal.

O Sr. Trigo de Loureiro: — Ora, se já está estatuido que o thesoureiro he o guarda dos cofres da thesouraria e que prestará fiança idonea, acho muito fóra de proposito que de novo se exija a mesma cousa, como receiando-se que a lei caia em desuso e deixe de ter execução. Para provar que o projecto não faz senão repetir o que está inscripto no artigo 72 da lei de 4 de outubro de 1831, eu lerei este artigo. (*Lê.*) A' respeito do fiel, o artigo 2.º limita-se a repetir o que se contém no que acabo de ler. Semelhantes repetições, ainda o digo, não podem deixar de influir para que o projecto seja defeituoso.

Agora, vamos ao artigo 4.º (*Lê.*)

Eis-aqui, Senhores, o grande remedio que se dá a respeito da contabilidade e escripturação. Diz-se que o presidente da provincia expedirá o regulamento pelo qual ha de se reger a repartição, e não se satisfaz, como cumpria, a necessidade mais vital. Sim, deste modo não se tem marcado, nem a marcha da contabilidade nem a da escripturação, visto como não se determina quaes os empregados que devem de ser encarregados deste ramo do serviço, nem tão pouco a maneira por que o hão de fazer.

Quanto ao artigo 5.º, nada direi, porque já se lhe supprimio a parte que queria que a lei tivesse o seu effeito desde já. Apreciemos, porém, o art. 6.º

Está determinado na lei n. 82, de 4 de maio de 1839, que se conte aos empregados publicos todo o serviço prestado em qualquer repartição, quér geral, quér provincial: por conseguinte o empregado não perde o tempo de serviço que prestára. He, portanto, superflua a disposição deste artigo.

Vejamos o artigo 7.º (*Lê*). Deve deixar-se ao presidente da provincia a fixação do numero de pessôas de que se deve compôr a commissão: elle he que póde avaliar exactamente essa necessidade, elle he que póde saber se esse serviço deve de ser feito por tres, ou mais individuos. Pelo que respeita á esta materia, o governo he sempre o mais habilitado; e he esta a rasão por que esta assembléa sempre delega ao governo da provincia o direito de formular regulamentos, instrucções, etc. Fôra melhor, portanto, que o projecto não limitasse a tres os membros da commissão, e que deixasse ao presidente o arbitrio de provêr á esta necessidade, como lhe parecesse mais conveniente ao serviço publico.

Demais, o que diz o projecto ora em discussão a respeito dos livros da extincta thesouraria? Que providencias dá a respeito? Nenhumas. Sem que os livros sejam entregues por um inventario, sem que se lhes dê um destino, nada se fará: entretanto o projecto se circumscreve a dizer: «O presidente nomeará uma commissão de tres membros para rever os livros da extincta thesouraria.» Mas isso he o mesmo que nada, porquanto não se diz o que o presidente deve de fazer ao depois.

Eu entendo, Sr. presidente, que esses livros da extincta thesouraria não devem passar para a nova repartição, ainda mesmo que se não achem acabados; porquanto releva que não estejam continuamente diante dos olhos dos novos empregados esses livros que demonstram a venalidade dos funccionarios que os precederam, que provam que esses funccionarios deixaram de cumprir seus deveres.

Eu, pois, Sr. presidente, cinjo-me a estas reflexões, e vou mandar á mesa um projecto substitutivo que confeccionei.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte projecto:

«A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

Art. 1.º Fica extincta a thesouraria das rendas provinciaes e substituida por outra repartição com a denominação de thesouraria da fazenda provincial.

Art. 2.º Esta repartição terá os seguintes empregados: inspector, contador, thesoureiro, fiel do thesoureiro, procurador-fiscal, dous primeiros e dous segundos escripturarios, dous amanuenses, um porteiro e um continuo.

« Ar. 3.º O primeiro dos segundos escripturarios servirá de secretario, e o primeiro dos amanuenses servirá de cartorario.

« Art. 4.º Emquanto não se der á esta repartição um regulamento especial, ella se regerá pela lei geral de 4 de outubro de 1831, regulamento e instrucções de 26 de abril de 1832, relativos á contabilidade e escripturação das thesourarias do imperio, e mais leis geraes de fazenda, no que lhe fôr applicavel.

« Art. 5.º O inspector terá o ordenado actual de 2:000$ rs.; o contador e o thesoureiro, cada um 1:600$ rs.; os dous primeiros escripturarios e o procurador-fiscal, cada um 1:000$ rs; os dous segundos escripturarios, cada um 800$ rs.; o fiel do thesoureiro, o primeiro amanuense e o porteiro, cada um 600$ rs.; e o continuo, 300$000 réis.

« Art. 6. O presidente da provincia nomeará para os cargos de inspector, contador, thesoureiro e procurador-fiscal a quem julgar mais apto para cada um delles; nomeará, porém, para fiel do thesoureiro a quem o mesmo thesoureiro lhe propozer, sôb sua responsabilidade.

« Art. 7.º Os lugares de primeiros e segundos escripturarios e amanuenses serão providos provisoriamente, até que, dado a esta repartição um regulamento especial, sejam providos nelles definitivamente os pretendentes que mais se houverem distinguido no concurso sobre os principios da grammatica da lingoa nacional, escripturação por partidas dobradas e calculo mercantil, e que reunirem a estas habilitações belleza de lettra, boa conducta moral e idade de 21 annos para cima.

« Art. 8. Os empregados nomeados provisoriamente não pagarão novos e velhos direitos, nem tambem os pagarão os empregados da extincta thesouraria que fôrem nomeados para a que ora se cria, salvo se passarem a ter maior ordenado, em cujo caso sómente os pagarão na rasão da differença.

« Art. 9. Fica o presidente da provincia autorisado para dar á esta repartição um regulamento especial em que determine as attribuições, funcções e garantias de cada um dos seus empregados, podendo augmentar ou diminuir o numero dos que lhes dá a presente lei, segundo o pedirem as necessidades do serviço e o interesse da fazenda publica, e em que proveja á boa arrecadação, distribuição, administracção, e fiscalisação das rendas provinciaes, determinando igualmente o numero e destino dos livros que deve haver na repartição, o systema de contabilidade e escripturação, recommendado no art. 7 desta lei, e a fórma do concurso para os empregados declarados no mesmo art. 7.

« Art. 10. Feito o regulamento de que trata o artigo antecedente, o presidente da provincia o mandará logo observar na repartição, e o submetterá á definitiva approvação da assembléa legislativa provincial, na sua primeira sessão posterior.

« Art. 11. Fica o presidente da provincia autorisado para mandar examinar, em cada um dos annos vindouros, na occasião que julgar mais opportuna, o estado dos cofres, escripturação e contabilidade da nova thesouraria, e, segundo o resultado do exame, providenciar ao que fôr necessario, ou reclamar da assembléa legislativa provincial as medidas que excederem ás suas attribuições.

« Art. 12. Fica igualmente autorisado o presidente da provincia para mandar examinar por uma commissão, logo que fôr publicada a presente lei, todas as contas e escripturação da extincta thesouraria, sendo um dos primeiros trabalhos da commissão a liquidação dos fundos dos cofres da mesma thesouraria.

« Art. 13. A commissão, concluido o exame, dará exacta e circumstanciada conta do resultado delle ao presidente da provincia; e depois, encerrando os livros da thesouraria, os entregará por inventario com todos os mais papeis ao inspector da nova thesouraria, o qual os mandará archivar e ter em boa guarda.

« Art. 14. O presidente da provincia mandará publicar pela imprensa o resultado do exame da commissão, e providenciará ao que fôr necessario ou reclamará da assembléa legislativa provincial as medidas que julgar necessarias e que excederem ás suas attribuições.

« Art. 15. O saldo que se liquidar pelo exame dos cofres da extincta thesouraria entrará nos cofres da que ora se cria, onde será considerado como receita, proveniente daquella fonte, do anno financeiro em que a entrada se verificar.

« Art. 16. Os membros da commissão, de que trata o artigo 12, vencerão uma gratificação proporcionada á importancia do seu trabalho, a qual lhes será arbitrada pelo presidente da provincia.

« Art. 17. Concluido o inventario, e feita a entrega dos livros e mais pepeis da extincta thesouraria, na fórma do artigo 13, e remettida ao presidente da provincia uma cópia authentica do mesmo inventario, assignada, como este, pelos membros da commissão e pelo inspector da nova thesouraria, se haverá por dissolvida a commissão.

« Art. 18. Ficam revogadas as leis e disposições em contrário.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 2 de agosto de 1848. — *Trigo de Loureiro*.»

O Sr. Cabral: -- Sr. presidente, o nobre deputado que me precedeu, de novo tenta deitar por terra o projecto n. 37....

O Sr. Trigo de Loureiro: -- E estou no meu direito

O *Sr. Cabral*: --- Está no seu direito, ninguem lh'o contesta.... e principiando por analysar artigo por artigo, concluio o seu discurso offerecendo um projecto substitutivo.

Disse o nobre deputado que o artigo primeiro era imperfeito, porque dava ao official-maior attribuições de contador, encarregando-lhe ao mesmo tempo a escripturação do livro-mestre e livro-diario, e que, sendo estas funcções incompativeis entre si, não podiam ser bem desempenhadas por um mesmo individuo

Sr. presidente, não sei onde esta a difficuldade do official-maior exercer as attribuições conferidas pelo artigo primeiro do projecto: quando se diz que a escripturação dos livros mestre e diario fica a seu cargo, não se quer dizer que sejam por elle necessariamente escripturados, basta que subscreva os lançamentos feitos por um dos empregados mais habeis da repartição. O fim desta disposição foi obrigar o official-maior a trazer em dia a escripturação destes livros e evitar a falta que actualmente se nota na thesouraria provincial, por se não acharem devidamente escripturados.

Passando ao segundo artigo, disse o nobre deputado que a sua disposição não satisfazia o fim designado, que a lei de 4 de outubro de 1831 e regulamento de 26 de abril de 1832 não eram as unicas disposições que haviam a respeito dos objectos de fazenda, e que outras muitas existiam, como por exemplo a lei que regulava a taxa do sello das heranças, legados, etc; de sorte que, na opinião do nobre deputado, o defeito do segundo artigo do projecto consiste em não haver especificado toda a legislação existente ácerca da arrecadação dos impostos....

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Não disse isso; disse que não mandava regular a nova repartição pelas leis de fazenda.

O Sr. Cabral: -- Então não sei a que proposito veio fallar o nobre deputado em sello de herança, a que estão obrigados os herdeiros collateraes até o segundo grão e dahi em diante ...

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Não disse isso; disse que não se tinha referido ás leis de fazeuda.

O Sr. Cabral: -- Sr. presidente, o projecto em discussão trata da organisação de uma nova thesouraria, e não de estabelecer os meios de arrecadar impostos: portanto, a sua disposição deve limitar-se ao numero dos empregados, suas attribuições em geral, ordenados, etc.: quanto á maneira prática da contabilidade e escripturação, he objecto de um regulamento que deve ser dado pelo presidente da provincia, e emquanto o não fizer, determina o artigo que a repartição se reja pela citada lei de 4 de outubro de 1831 e regulamentos respectivos, no que lhe fôr applicavel.

Sr. presidente, he preciso que a casa se compenetre de uma verdade, he preciso, digo, que ella se convença de que todos os projectos apresentados sobre a reforma da thesouraria provincial, não contêem doutrina nova; todos elles tiveram a sua fonte na lei da organisação do thesouro geral: o projecto substitutivo do nobre deputado, que acaba de ser lido, além de não conter doutrina nova, como disse, resente-se de falta de harmonia em suas disposições, por serem extrahidas parte da lei de 4 de outubro e parte do regulamento de 26 de abril, dado para sua execução.

Continuando o nobre deputado em sua analyse, disse, fallando do artigo terceiro, que os ordenados alli marcados eram diminutos.

Sr. presidente, a commissão encarregada de refundir os diversos projectos que lhe fôram submettidos, aproveitou o que cada um tinha de melhor, e nem era conveniente que se conservassem igualados os ordenados dos empregados na nova repartição com os da thesouraria geral, cuja receita he muito maior do que a arrecadada pela thesouraria provincial: a commissão entendeu que devia estabelecer os ordenados na rasão do trabalho e categoria dos mesmos empregados: combinem-se os ordenados marcados no artigo terceiro do projecto com os estabelecidos no artigo segundo da lei provincial n. 67 (*lê*) que se conhecerá a differença para mais.

Notou o nobre deputadado um defeito na redacção do artigo terceiro, e vem a ser que, determinando o artigo segundo que a nova repartição se regulasse pela lei de 4 de outubro, não se fazia mister declarar, que o thesoureiro era o guarda dos cofres da fazenda provincial, etc.

Sr. presidente, tratando o projecto de crear uma nova repartição, era necessario marcar as attribuições em geral de seus empregados, tanto mais se attendermos aos motivos que nos impelliram a tomar esta medida: aquella declaração não he ociosa, ella tambem se encontra no artigo terceiro da lei provincial n. 26; e, não obstante essa cautella, fomos testemunha do extravio dos dinheiros publicos, que montam talvez a 500 contos de réis....

O *Sr. Roma*: -- Passam de 600.... não duvido....

O Sr. Cabral: --- Passando ao quarto artigo, notou o nobre deputado que se não especificasse o serviço de cada um dos empregados....

Ora, Sr. presidente, como he possivel que n'um projecto de lei, cujos artigos devem ser concisos, se determinasse, por exemplo, que o primeiro escripturario escrevesse no livro da receita e despeza; o segundo no livro-caixa, e assim por diante? Não vê o nobre deputado, que isto he objecto de um regulamento, e que se acha prevenido pelo artigo segundo do projecto?

O Sr. Trigo de Loureiro: --- Onde o projecto fez isso? Então para que está argumentando fóra da regra? Quero que o presidente seja autorisado para regular a escripturação e contabilidade, e que isto seja expresso na lei.

O Sr. Cabral: --- O que quer o nobre deputado está determinado no regulamento de 26 de abril, que tem de reger a nova repartição, emquanto o presidente não der outro.

Nada direi sobre o artigo quinto, porque na segunda discussão do projecto, expendi os motivos que induziram a commissão a redigi-lo tal qual se acha: entretanto, como uma emenda fôsse offerecida por um nobre deputado que se senta á minha esquerda, e a casa votasse por ella, ficou corrigido o defeito que notou o nobre deputado; portanto, não sei a que veio esta discussão sobre um negocio vencido.

Quanto ao artigo sexto, a casa me dispensará de justifica-lo: o nobre deputado reproduzio os argumentos apresentados na segunda discussão, que fôram por mim contestados, e a casa votou pelo artigo do projecto e contra a sua emenda: portanto vamos ao artigo setimo.

Concluio, finalmente, o nobre deputado o seu discurso, notando que o ultimo artigo do projecto não estabelecesse as regras de conducta da commissão, encarregada do exame da thesouraria, não dissesse que a commissão devia ir áquella repartição proceder ao balanço, fazer o relatorio, dá-lo ao governo, etc.

Sr. presidente, o artigo setimo autorisa o governo a nomear uma commissão de tres membros para dar um balanço na repartição extincta, que deve recahir, sem duvida, sobre pessoas intelligentes; logo está entendido que ao mesmo governo compete dar-lhes as instrucções necessarias para o bom desempenho de suas funcções.

Tenho respondido aos argumentos do nobre deputado: voto pelo projecto, e contra a emenda substitutiva.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, o nobre deputado que acaba de fallar, pensou ter destruido os argumentos que eu apresentei contra o artigo segundo; mas perdôe-me o nobre deputado que lhe diga que esses argumentos estão em pé; elle até não tocou nelles.

Affirmou o nobre deputado haver eu dito que neste projecto se deverá declarar que o sello de herança deve ser arrecadado por tal e tal modo, que a decima deve arrecadada por tal, e tal maneira, que o imposto, por exemplo, de botiquim, etc., deve ser arrecadado por tal ou tal fórma; mas eu não disse semelhante cousa: eu disse que este artigo continha uma lacuna, e uma lacuna muito consideravel, porque ordenava que esta repartição se regulasse unicamente pela lei de 4 de outubro de 31, regulamentos, instrucções e ordens dadas pelo governo com applicação a esta lei. Eis-aqui o meu argumento. Ora, como he que o nobre deputado quer tirar deste meu argumento a conclusão de que eu pretendia que se declarasse no projecto que o sello de herança, quando os parentes fôssem ascendentes, ou descendentes, era nenhum; que, quando fôssem collateraes até ao segundo grão inclusivamente, montaria a dez por cento; e que, quando fôssem collateraes do terceiro grão, chegaria a vinte por cento? A minha argumentação presta se porventura a semelhantes conclusões a semelhantes consequencias? Eu disse que o artigo era manco, porque manda que esta repartição se regule pela lei de 4 de outubro de 1831, pelos regulamentos, instrucções e ordens do governo que lhe são relativas. Ora, o que quer dizer regulamentos, instrucções e ordens relativas? Quer dizer regulamentos, instrucções e ordens dadas pelo governo sobre a lei de 4 de outubro de 31; mas pergunto eu, he possivel que a nova thesouraria possa conseguir seus fins, regulando-se sómente pela lei de 4 de outubro de 31, regulamentos, instrucções e ordens do governo para a boa execução dessa lei? Não; não he possivel: ha de reger-se por toda a legislação de fazenda, naquillo que lhe fôr applicavel, e por isso eu citei a lei n. 67 que creou a thesouraria actual, e que mandou que, emquanto não houvesse regulamento especial, se regulasse ella pelas leis da fazenda, isto he, pela lei de 4 de outubro de 31 e pelas demais.

Mas disse o nobre deputado: «Não he necessario, porque isso está determinado em outras leis.» Entretanto, eu observo que por isso mesmo he que he absolutamente necessario declarar-se no projecto, porque elle manda que a repartição se reja pela lei de 4 de outubro e revoga depois todas as leis em contrário, no numero dos quaes entram essas que, segundo o nobre deputado confessa, contêem regras para essa repartição.

Tambem não sei qual a rasão por que tendo-se dito que a repartição se regerá pela lei de 4 de outubro, e dizendo se nesta que o thesoureiro he o guarda dos cofres publicos, se repetem neste projecto as mesmas palavras, não se procedendo assim a respeito dos outros empregados. He uma superfluidade, apezar de que não pensem aquelles que julgam superfluo o accrescentar-se

TILADO

que a repartição se regerá por todas as leis de fazenda, no que lhe fôr applicavel.

No entanto, Sr. presidente, tiram-se da minha argumentação certas consequencias que não estão dentro dos principios estabelecidos por mim.

Sr. presidente, eu peço aos nobres deputados que prestem muita attenção ao que eu digo, para que me não emprestem consequencias vergonhosas: eu daria mostras da maior estupidez do mundo, se pretendêsse que se dissesse no projecto tudo quanto o nobre deputado referio; seria o homem mais estupido deste mundo, se quizesse que no projecto se dissesse isto: trouxe um exemplo para mostrar que a legislação de fazenda he essencialmente necessaria, que he preciso que a nova repartição se reja por ella, emquanto não tivermos leis de fazenda provincial, porque entendia, como ainda entendo, que o projecto, no seu artigo segundo, não habilita a repartição para funccionar: logo este argumento está inteiramente em pé, e o nobre deputado não disse uma só palavra que podesse ferir nem de leve essa minha argumentação.

Disse o nobre deputado tambem, que sempre he bom notar que o thesoureiro he o guarda dos cofres, etc.; mas não sei porque he bom: isto já está determinado, para que repetir?

Eu nada disse acerca do ordenado do inspector, fallei sobre os do thesoureiro e contador; mostrei que deviam ter 1:600$000 rs. e não 1:400$000 rs.

Tambem notei que havia repetições e contradicções no projecto; porquanto, tendo-se dito no artigo primeiro que um dos amanuenses serviria de cartorario, no artigo terceiro se restringe isso, porque se determina que seja cartorario o primeiro amanuense. Ora, isto he uma grande imperfeição.

Por igual, entendo que o projecto he defeituoso, por não dizer cousa alguma acerca da escripturação e contabilidade, por não designar o methodo dessa escripturação, determinando que ella seja mercantil, e por partidas dobradas, para que nisto se basée regulamento.

Por esta occasião, Sr. presidente, direi que pensa muito mal quem quer que entende que o presidente da provincia póde fazer regulamentos para repartições publicas, sem que seja expressamente autorisado pela assembléa. Formular regulamentos he acto legislativo, e não pertence ao poder executivo: o presidente, pois, não póde dar regulamentos ás repartições publicas, sem que seja autorisado pela assembléa, sem que esta estabeleça as bases de semelhantes regulamentos. Eu estou convencido de que a base absolutamente necessaria para a boa escripturação, para a boa contabilidade, he o conhecimento da grammatica da lingoa vernacula, he o conhecimento da escripturação mercantil por partidas dobradas; portanto creio que he essencialmente necessario que se dê essa base ao presidente, para que sobre ella confeccione o regulamento em questão: logo esta em pé tudo quanto alleguei para provar que o artigo quarto não satisfaz á necessidade mais palpitante que se apresenta, que he regular a contabilidade e escripturação. A autorisação que se dá ao presidente para marcar as attribuições dos empregados, nada aproveita, quanto a mim; tanto mais quando estou persuadido que não compete ao presidente, mas sim ao contador, que he o chefe desses empregados, o regular-lhes as attribuições, como se deduz da lei de 4 de outubro de 1831.

Tambem acho que o artigo sexto não he necessario, porque temos a lei n. 82, de 4 de maio de 1839, que determina muito expressamente contem o tempo do serviço todos aquelles empregados que o tiverem prestado em qualquer repartição publica, seja geral, ou provincial.

Subsistem, pois, todos os meus argumentos, e por isso continúo a votar contra este artigo, e pelo projecto substitutivo.

« São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

« *Ao artigo* 2.º — Depois da palavra « especial » diga-se « para o que fica autorisado o presidente da provincia: » o mais como no artigo. — S. R. — *Teixeira*. »

« *Ao artigo* 5.º — Depois das palavras « creadas pela » accrescente-se « e alterar o pessoal da repartição para mais ou para menos, se assim o julgar necessario, segundo o regulamento que lhe fôr dado. » — S. R. — *Carvalho*. »

Vai á mesa e he apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto ultimamente apresentado vá a imprimir, e com o outro que se discutio se dê de novo para a terceira discussão, que ficará hoje adiada. — *José Pedro* »

O Sr. Mavignier: — Sr. presidente, um grande acontecimento teve lugar nesta cidade; acontecimento singular até aqui nos annaes da nossa historia financeira; acontecimento desgraçado, que excitou nesta casa o desejo mais vivo de ver se se remediavam os males que iam recahir sobre as pessoas dependentes da thesouraria das rendas provinciaes.

Diversos projectos se apresentaram então, dous no mesmo dia, um no dia seguinte, que fôram todos remettidos á uma commissão; esta commissão fez um quarto, na segunda discussão appareceu um quinto, hoje appareceu um sexto; mas nenhum destes projectos, como muito bem considerou o nobre membro da commissão que redigio o que se discute, apresentou cousa nova; todos volveram sobre o mesmo eixo, nenhum quiz seguir novo caminho: pequenas circumstancias fôram alteradas nos mesmos projectos; uns eram mais minuciosos no exame da thesouraria, outros menos; mas eu esperava cousa mais nova, esperava que apparecesse uma providencia proficua, senão nos projectos, ao menos na discussão. Eu vejo que a parte que mais necessita remediar-se he justamente aquella em que ninguem tocou; quero fallar da maneira como havemos de sahir deste cahos, desta confusão, e do desastre que vai apparecer nas finanças da provincia e no credito publico; todos os habitantes da provincia se lembram deste facto; a confiança commercial parece que se acha extincta, ou quasi extincta, e a assembléa deve tomar uma medida afim de rehabilitar o credito das suas repartições, o credito publico e a confiança, sem o que tudo quanto se fizer não valerá nada.

O projecto que se acha quasi approvado, o que faz he mudar o nome á repartição: he a mesma estação com um pequeno trocadilho de palavra, só com a differença de dar um empregado para dous serviços; de maneira que, se por um artigo se dissesse « continúa a thesouraria, até que esta assembléa possa dar uma organisação nova a todas as repartições financeiras, » tinha-se feito o mesmo que se faz pelo projecto, porque elle a nada mais tende do que a mudar o nome da repartição. Isto não carecia de tanto trabalho: bastava que o presidente lançasse para fóra quem julgasse culpado, e nomeasse quem achasse habilitado. O projecto não faz nada de novo, não cria uma doutrina nova.....

Um Sr. Deputado: — Não ha tempo.

O Sr. Mavignier: — Pois ha tempo para o velho e não ha tempo para o novo? Esta lei não lembra, repito, ideia alguma nova, lembra sómente as velhas; mas houve tempo para estas, e não para aquellas!..... E não se diga que não era possivel innovar: se se quizesse teriamos aonde beber.....

O Sr. Cunha Machado: — Então apresente uma medida que seja util.

O Sr. Mavignier: — Para que? Para não passar? A' maioria he que compete apresentar essa medida. Tinhamos aonde beber, repito: no Maranhão e no Rio-de-Janeiro estão as thesourarias montadas por um systema novo.....

O Sr. José Pedro: — E será melhor que o daqui?

O Sr. Mavignier: — Digo que sim; ao menos tanto quanto pude colher do estudo que fiz. Além do meu estudo, do conhecimento que adquiri por mim mesmo, compulsando as leis e regulamentos dessas repartições, consultei a pessoas que julgo habilitadas, e em quem todos nós reconhecemos muita capacidade, e conhecimentos muito extensos na materia: ellas me disseram que melhor do que aquillo não se conhece por ora. Basta a vantagem de ser o presidente da provincia o presidente do thesouro provincial: elle está em contacto immediato com esta repartição, acha-se á testa della, e assiste ao despacho. Se outro tanto acontecesse entre nós, certo evitar-se-hia muitos desastres, e talvez que hoje não tivessemos de lutar com a calamidade que nos opprime.....

Um Sr. Deputado: — Não houve tempo.

O Sr. Ferreira Gomes: — Não sei como não adoptam este systema para a thesouraria geral!

O Sr. Cunha Machado: — Espero que conclua apresentando um projecto mais util.

O Sr. Mavignier: — Por conseguinte, vejo que não se remedia nada. Antes de tudo carece-se de systema na repartição; he preciso que ella esteja em harmonia perfeita com as outras: não sendo assim, as cousas não pódem marchar. Entretanto, nós não temos nem systema, nem harmonia, e isto não he só aqui, he em todo o imperio: não ha harmonia em cousa alguma, não ha ordem, não ha systema; se não he assim, desafio a quem me apresente duas leis que estejam em harmonia; ao menos nas que tenho lido, ainda não achei a tal harmonia: tudo he um cahos. Assim, creio que com esta lei nada faremos. Não votarei, comtudo, contra ella; porquanto, já que temos fallado tanto aqui, he preciso sahir deste estado provisorio e incerto para uma cousa que aproveite; mas peço a esta assembléa se comprometta a apresentar para o anno um projecto mais favoravel, de administração de fazenda provincial.....

O Sr. Trigo de Loureiro: — Autorise-se o presidente, que he o mais habilitado para isso.

O Sr. Mavignier: — Não se póde; deve partir daqui. Portanto, concluo votando pelo projecto; mas pedindo ao mesmo tempo á commissão que ao menos, na lei do orçamento, apresente uma outra medida que nos livre dos males que nos flagellam.....

O *Sr. Cunha Machado*: — Se não presta, apresente cousa melhor.

O Sr. Mavignier: — Tenho dito quanto he preciso, para que se entenda o meu voto, e por isso termino aqui.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, eu não gosto de fallar muitas vezes, mesmo porque me não julgo muito habilitado, e porque entendo que devemos economisar o tempo. Moro no centro, tenho perdido o uso de fallar, tenho desaprendido certo costumes parlamentares, certas franquezas; no entretanto, dão-se ás vezes circumstancias que me levam a desconhecer tudo isto, e que me inspiram o desejo de pedir a palavra.

Acho-me embaraçado a respeito deste projecto, não sei mesmo a maneira por que hei de votar, e para podêr orientar-me peço a mesa me informe qual o modo como quer considerar a discussão do projecto, ora apresentado; se como emenda, ou como substituição, e se, verificada a segunda hypothese, este projecto tem de passar outra vez para discussão....

O Sr. Presidente: — He uma emenda em terceira discussão.

O Sr. Dantas:--Se se considera como emenda em terceira discussão, o resultado he que o projecto vem a ficar com uma só discussão; se he como substituição, parece-me que ellas só se pódem apresentar na primeira discussão, na fórma do regimento que diz: (*lê*) são os artigos 113 e 121 que regulam a materia. O verbo *emendar* quer dizer remediar algum defeito; mas remediar não he substituir uma cousa por outra.--O regimento segue um systema completo no modo das discussões; delle se conclue que não he possivel apresentar projectos novos em terceira discussão: portanto, para não gastar mais tempo, declaro que voto contra o projecto do nobre deputado, não por conhecer que nelle não estejam remediado os males que se querem extinguir, mas porque entendo que elle foi apresentado, quando não devia sê-lo.

O *Sr. José Pedro* não devia entrar mais nesta questão de ordem, porque duas vezes ha suscitado, e em ambas ha sido derrotado.

Como não póde deixar de subjeitar-se ás decisões da casa, fizera o requerimento que está sobre a mesa; mas, havendo-se encetado a questão de novamente, não terá duvida em declarar que, segundo seu pensar, os projectos substitutivos só pódem ser apresentados em primeira discussão...

Os Srs. Dantas e Roma: -- Apoiado.

O Sr. José Pedro admira que agora estejam de áccórdo com sua opinião alguns Srs. que, quando se discutio o projecto de fôrça policial, sustentaram a opinião inversa, ou votaram por ella; no entanto que o parecer delle orador era apadrinhado pelo regimento que, determinando em um dos respectivos artigos, que, apresentados dous ou mais projectos sobre o mesmo objecto, proceda-se á discussão de preferencia, deixa aperceber que, estabelecida a base, o que sempre tem lugar na primeira discussão, já se não póde questionar sobre a preferencia, e por conseguinte não póde ter lugar a apresentação de projectos substitutivos.

O nobre deputado sente que este seu pensar he corroborado pelos artigos 115 e 121 do regimento; mas reconhece tambem que, á vista do precedente estabelecido na casa, as suas rasões como que perdem toda a fôrça.

Entende que os argumentos do Sr. Trigo de Loureiro derrotam o projecto da commissão, embora o membro della dissesse que o mesmo Sr. Trigo de Loureiro o não havia combatido.

Confessa que o seu projecto não encerrava ideia nova; mas observa que daqui se não póde concluir que elle não contém providencia alguma, pois que com effeito he providenciar o dispôr as cousas de maneira que, extincta uma repartição que não podia continuar, reformados o seu pessoal e a sua contabilidade, se restabeleça o credito do governo, que não he mais do que a confiança que nelle se deposita acerca da satisfação dos empenhos á que se obriga.

Pensa que se não póde reclamar a adopção de um novo systema de arrecadação, sem que se prove primeiramente que, estabelecidas como se acham, as repartições fiscaes não pódem corresponder a seus fins.

Quanto ao systema seguido no Maranhão, nada se deve dizer sem as lições da prática, podendo-se desde já asseverar, á vista das bases apresentadas no relatorio do contador da thesouraria dessa provincia, que elle não he tão vantajoso como se presume,

Conclue, declarando que tem explicado o seu procedimento na casa, e que não tomou parte na discussão deste projecto, porque protestou assim fazê-lo.

O *Sr. Trigo de Loureiro* sustenta sua opinião, isto he, procura provar que tem o direito de apresentar um projecto novo, como emenda ou substituição, qualquer que seja a discussão em que se achar.

(Este discurso he interrompido pelo Sr. Dantas, que pretende provar que o orador não está na ordem.)

O Sr. Trigo de Loureiro, proseguindo, insiste na sua opinião, observa que o regimento autorisa o procedimento que ha desenvolvido, e diz que estava na ordem, e que o Sr. Dantas he que se affastou della, por ter fallado mais vezes do que aquellas que o regimento lhe permitte.

Ainda ha algumas reflexões neste sentido, e termina o incidente.

Julga-se a materia discutida.

Rejeita-se o requerimento do Sr. José Pedro, bem como o projecto substitutivo, a emenda do Sr. Laurentino e a do Sr. José Carlos.

Approva-se o projecto em terceira discussão como passou em segunda.

O Sr. Trigo de Loureiro pede que se declare na acta que votou pelo requerimento que mandava imprimir o projecto substitutivo, e bem assim contra o projecto em terceira discussão.

Manda-se declarar.

O Sr. Presidente noméa aos Srs. Ferreira Gomes, José Carlos e Borba para a deputação que ha de levar á sancção alguns actos da assembléa.

Entra em discussão o orçamento provincial.

O 1.º artigo he adiado para o fim da discussão do projecto. . . . .

O Sr. Presidente declara em discussão o artigo 2.º que autorisa o presidente da provincia a despender com a assembléa provincial 21:750$000 rs.

O Sr. Trigo de Loureiro pede que se lhe declare, por parte da commissão, qual a rasão por que se fixou 12:000$ rs. para o subsidio dos 36 membros da assembléa, quando a experiencia mostra que esse numero nunca se reune, e que por conseguinte a quantia que se despende he muito menor.

O Sr. Roma: -- Sr. presidente, antes de responder ao nobre deputado que me interpellou, permitta V. Exc. que eu declare á esta assembléa o espirito que animou a commissão de fazenda e orçamento, confeccionando o projecto que se acha em segunda discussão. Ha tantos interesses ligados aos cofres publicos, tantos empregados que vivem á custa dos mesmos cofres, que a commissão de que tenho a honra de ser membro, recuou diante de todas as economias que pretendia fazer.....

O *Sr. Ferreira Gomes*: --- Isso não he rasão.

O Sr. Roma: --- .... E por isso assentou de apresentar este projecto que, não sendo tão economico quanto ella desejava, tendo em vista os deploraveis acontecimentos da thesouraria provincial, todavia fazemos votos para que passe sem mais augmento nas quotas marcadas. . . .

Um Sr. Deputado: --- Ha de augmentar-se.

O Sr. Roma: -- Sem embargos, estamos promptos a aceitar toda e qualquer emenda no sentido mais restricto de economia, e a commissão se prestará gostosa, sempre que a economia proposta não seja daquellas que pódem entorpecer os actos da administração, em cujo caso nos opporemos á ella. A lei do orçamento tem por fim regular as despezas necessarias para o serviço publico, e he mister que este serviço se faça com utilidade, e que a administração provincial possa mover-se e marchar no circulo de suas attribuições sem os estorvos provenientes de uma economia mal entendida. Este he, portanto, o pensamento que dominou a commissão da fazenda e orçamento, quando elaborou o projecto que está em discussão. Entendi que devia dar esta explicação á casa, tanto mais quanto não faltavam commentos maliciosos ácerca das intenções da commissão, que cada um explicava segundo seus interesses e paixões.

Agora devo responder ao nobre deputado, e permitta, Sr. presidente, que seja breve e explicito: o presente projecto he do orçamento que deve regular do primeiro de julho de 1848 até o ultimo de junho de 1849; este he, portanto, o anno financeiro para que estamos legislando. Para subsidio dos membros desta assembléa não podemos marcar quota senão para 36, mais a experiencia nos tem mostrado que nunca se reunem mais de trinta quando muito, e nem mesmo esse numero, e que alguns teem a opção de maiores ordenados, portanto havia sempre um sobrante, que se ia em outra cousa, ou nas *economias* ou nas despezas extraordinarias com que nos acaba de mimosear o ex-inspector da thesouraria, o certo he que havia sempre um sobrante nesta quota, e que toda ella sempre se consumio; portanto a commissão tomou o accórdo de supprimir na verba a quantia de 780$000 rs. quantia ainda diminuta, porque, como já disse, deve sobrar muito mais. Creio, portanto, que tenho satisfeito ao nobre deputado, e ao mesmo tempo me persuado que o artigo em discussão deve ser approvado como está, visto que não resulta delle o menor inconveniente para o serviço publico, e pelo contrario utilidade, para que ao menos não demos largas aos delapidadores nessa latitude indefinida da lei do orçamento.

Julgada a materia discutida, he o artigo approvado, quando submettido á votação.

Entra em discussão o artigo 3.º, que autorisa o presidente a despender com a secretaria da presidencia, expediente e asseio da casa 11:800$000 rs., ficando autorisado a supprimir alguns empregos, e a reformar esta repartição.

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« Art. 3.º -- § 1.º —Supprimam-se as palavras « ficando o presidente autorisado a supprimir alguns empregos » e diga-se « ficando supprimidos os dous lugares de officiaes e um continuo, creados pela lei n. 129 do anno proximo passado. » O mais como no artigo.--*Ferreira Gomes*. »

Verifica-se não haver casa.

O *Sr. Presidente* dá a ordem do dia, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

PROPAGANDA HOMŒOPATHICA.

X

Em medicina os factos são tudo, e as palavras pouco.

Res non verba.

Prometti em o numero antecedente continuar a divertir-me com esse Sr. allopata tão prevenido, que tem medo de comprometter sua reputação com a publicação do seu nome em um libello do jaez d'aquelle que publicou; e como tenho por costume e honra satisfazer minhas promessas, ahi mando á esse charissimo da « cruzada dos aventureiros » alguma cousa ainda a respeito do seu communicado. Diz o bom do allopata que Hahnemann, « abandonado e perseguido, » lá foi asilar-se no territorio francez, aonde morreu desamparado. Não ha duvida que os invejosos da gloria desse grande homem, temendo que sua doutrina fizesse desapparecer os erros que lhes convinha conservar, empregaram com satanico furor todos os meios barbaros e infames de que poderam dispôr, afim de obstar a vulgarisação das verdades que elle descobrio. Mas porque esse homem célebre foi perseguido, segue-se que sua doutrina deixe de ser verdadeira? Quanto não foi perseguido o homem Deos? E será por isso falsa a religião christãa? Quizera bem entender o que quiz dizer o Sr. allopata com o seu adjectivo -- « desamparado » --; porque póde referir-se a pessoas ou a riquezas. No primeiro caso, digo-lhe que está verdadeiramente enganado; porquanto, morrendo esse predestinado a 2 de julho de 1843, deixou numerosos discipulos, e grande quantidade de amigos e admiradores que em sua vida o amavam, e depois do seu passamento teem honrado sua memoria. E, no segundo caso, só lhe posso posso responder que compre livros para saber alguma cousa de homœopathia, e não ignorar que, se Hahnemann foi pobre alguns annos, foi duas vezes milionario; uma quando, contrahindo segundas nupcias, repartio seus bens por seus filhos; e outra quando foi Deos servido que elle não existisse mais neste mundo de miserias. E demais, que vale isso para a veracidade de sua doutrina? A verdade não precisa de riquezas para se sustentar. Diz mais o Sr. allopata que « as experiencias feitas em França mostraram evidentemente que a homœopathia nada era. » Peço muito ao publico que preste toda a sua attenção a estas palavras de um medico allopatha de Pernambuco, sustentando o que affirmaram os medicos allopathas da academia de medicina de «Paris.» Veja o respeitavel publico como anda essa gente as apalpadellas sem saber absolutamente em que mourão se apegue! Uns dizem que « os remedios homœopathicos nada são mais que agoa pura. » Outros teem dito por ahi, e mesmo aqui em Pernambuco, que « os remedios homœopathicos são venenos violentos que matam ou curam em tres dias; » e outros, ainda mais merecedores de compaixão, affirmam que esses remedios são venenos tão fortes, que não pódem curar a ninguem, e sómente matar!!! Aqui, meu charo Sr. allopatha, he que cabe muito bem o--*risum teneatis*! Como quererão esses Senhores merecer conceito, se elles mesmos não sabem o que dizem? Como quererão elles passar por sensatos, se elles mesmos patenteam sua completa loucura? Causa lastima que homens em quem se deve suppôr illustração e civilidade se abaixem a lançar mão de uma arma tão vil, como a da intriga, para desacreditar uma doutrina que não sabem, uma verdade que elles temem! Na verdade vos digo: que nós curamos « com uma só gotta d'agoa cristalina e pura em que vai vida, como na simples hostia consagrada vai a redempção. » Falla o illustre allopatha das experiencias feitas por « Andral, Guibourt, Dumas, Double, Baily e outros. » Tenha a bondade de dizer-me quem eram ou são esses Senhores? Não eram todos allopathas? E os allopathas prevenidos pódem fazer experiencias sérias e conscienciosas que tendam a provar a verdade da homœopathia, sendo elles inimigos della, e tendo interesse em desacredita-la para seus fins particulares? E estariam esses allopathas habilitados, e teriam a prudencia necessaria para tratarem homœpathicamente? Por que rasão não cita S. S o nome do célebre Devergie, bem conhecido de todos por seus escriptos, que depois de muito tempo de experiencias abraçou a homœpathia, convencido de sua realidade? Por que rasão não refere S. S. tambem os nomes de Louis Malaise, de Rapou, de Neker, de Curie, de Leon Simon, de Risueno d'Amador, de Chargé, e de tantos outros que, com os olhos em Deos, teem desprezado essa sanguinaria medicina que S. S. tanto adora, e abraçado a doutrina dos semelhantes? Ah! he porque o illustre allopatha só quer a brasa para sua sardinha, e o seu fim he sómente invectivar!

Pernambuco, 4 de agosto de 1848.

Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.

(*Continúa.*)

Publicações a pedido.

Illm. e Exm. Sr. -- Tendo V. Exc., em o seu discurso, por occasião de entregar o governo desta provincia ao Exm. Sr. desembargador Antonio Joaquim de Siqueira, agradecidamente feito nelle os encomios a todas as autoridades e corporações desta mesma provincia, com o que muito as honrou, pela boa coadjuvação que prestaram a V. Exc. para o bom andamento do serviço publico; vem agora tambem esta camara por sua vez dar a V. Exc. os seus sinceros agradecimentos pela boa administração que fez no curto periodo de 31 de março até 29 de abril ultimo, e pelas maneiras urbanas e respeitosas de que V. Exc. sempre usou para com todos em geral. Deos guarde a V. Exc. por muitos annos. Paço da camara municipal da cidade do Natal, em sessão extraordinaria de 4 de maio de 1848. -- Illm. e Exm. Sr. João Carlos Wanderley, vice-presidente desta provincia -- *Joaquim Francisco de Vasconcellos*, presidente. -- *Luiz da Fonseca Silva*. -- *João Luiz Pereira*. -- *Mathias Carlos de Vasconcellos Monteiro*. -- *Dr. Thomaz Cardozo de Almeida*. -- *Lourenço José da Silva*. -- *Octaviano Cabral Raposo da Camara*, vencido.

Illm. e Exm. Sr. -- Não he o espirito de partido, e nem a mera condescendencia, que nos faz dirigir este a V. Exc., agradecendo-lhe o sabio e justiceiro governo que V. Exc. acaba de fazer nesta bella provincia no periodo que teve a fortuna de V. Exc. a administrar; he sim o rigoroso dever a que estámos subjeitos, como orgão deste municipio, de patentear a V. Exc. os seus puros sentimentos. Abandonar as effervencias dos partidos, tornar-se affavel, repartir a justiça com todos, manter a paz e socego publico, fazer cumprir as leis, foi o caracter do governo de V. Exc., o que na verdade he difficil de encontrar-se na época actual. Por tão honrosos e brilhantes feitos nós tributamos a V. Exc. as nossas homenagens, e fazemos votos ao céo, para que de novo V. Exc. administre esta provincia, ou nos depare um outro Brasileiro que trilhe a vereda que V. Exc. trilhou. Digne-se V. Exc. de acolher benignamente os nossos votos de pura e sincera gratidão. Deos guarde a V. Exc. Paço da camara municipal da cidade de San-José de Mipibú, em sessão extraordinaria de 22 de maio de 1848. -- Illm. e Exm. Sr. João Carlos Wanderley, 1.º vice-presidente desta provincia. -- *Trajano Leocadio de Medeiros Murta*, presidente. -- *João Patricio da Silva Juba*. -- *Thomaz José de Moura*. --- *Francisco Marinho de Salles*. -- *Pedro José da Costa Rego*. --- *José Alves da Silva Gesteira*. -- *Antonio Felis de Cantalicio*. -- *Vicente Ferreira Alvares*.-- *Manoel Duarte da Silva*.

Illm. e Exm. Sr. -- A camara municipal da villa de Goianninha, zelosa de seus deveres, não póde deixar de cumprir aquelle que a gratidão lhe impõe, o qual he o de agredecer á V. Exc. a rectidão e justiça com que soube dirigir os destinos desta provincia, na qualidade de 1.º vice-presidente della, desde o primeiro até 29 do mez de abril preterito: abandonar os partidos, distribuir justiça a todos, manter a paz e o socego publico, fazer respeitar as autoridades e cumprir as leis, foi o caracter da administração de V. Exc., e administração que deve ser sempre lembrada por todos os Rio-Grandenses amantes da ordem. Esta camara, pois, possuida de taes sentimentos, não póde deixar de ôs patentear por si e seus municipes, e render a V. Exc. as suas homenagens, fazendo votos ao céo para que o successor de V. Exc. trilhe a mesma vereda que V. Exc. trilhou, e assim merecerá tambem nossos agradecimentos. Digne-se V. Exc. de acolher os sinceros votos de respeito e gratidão desta camara e de cada um de seus membros em particular. Deos guarde a V. Exc. Paço da camara municipal, em sessão extraordinaria de 6 de junho de 1848. -- Illm. e Exm. Sr. João Carlos Wanderley, 1.º vice-presidente desta provincia do Rio-Grande-do-Norte. -- *Francisco Antonio Barbalho*, pro-presidente. -- *João Tiburcio da Cunha Pinheiro*. -- *Bento Freire do Revorêdo*. -- *José Bernardo de Figueiredo*. -- *Francisco Herculano Barbalho*.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 7 . . . . 6:840$310

Descarregam hoje, 8 de agosto.

Patacho —*Santa-Cruz* — pipas vasias.
Brigue —*Edward* — farinha de trigo.
Barca —*Thomaz-Mellors* — carvão.
Brigue —*Putuam* — mercadorias.
Brigue —*Beaujeu* — idem.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 7.

Geral	3:308$203
Diversas provincias	290$311
	3:598$514

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 7 . . . . 2:393$739

MUTI

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 7.

Grenock ; 46 dias, barca ingleza *Cumberland*, de 386 toneladas, capitão James Aitkin, equipagem 17, em lastro ; a Dean Yuille & Companhia.

Rio-Grande-do-Sul ; 46 dias, brigue brasileiro *Jupiter*, de 248 toneladas, capitão Antonio José dos Reis, equipagem 16, carga carne ; a Antonio Gonçalves Ferreira. Passageiros, José Francisco Mamede de Almeida com sua familia.

Rio-de-Janeiro ; 18 dias, brigue brasileiro *Austral*, de 185 toneladas, capitão Belchior José dos Reis, equipagem 10, carga café e lastro ; a João Carvalho Rapozo.

Preston ; 52 dias, patacho inglez *Albim*, de 104 toneladas, capitão James Roymer, equipagem 7, carga carvão de pedra ; a Mc. Calmont & Companhia.

Navio sahido no mesmo dia.

Falmouth ; barca ingleza *Hope*, capitão Robert Hutchins, carga a mesma que trouxe.

Declarações.

-- Foi apprehendido , esta madrugada , na freguezia da Boa-Vista , um cavallo alazão: quem se achar com direito a elle , dirija-se a subdelegacia da mesma freguezia , que o receberá , dando os outros signaes. Subdelegacia da Boa-Vista, 4 de Agosto de 1848.

Antonio Pires Ferreira.

— O arsenal de marinha contrata amanhãa, pelas 10 horas do dia, a compra de fiteli sortido de côres, caibros de 25 a 32 palmos, baetilha branca para cartuxos, papel almaço aparado e pennas de pato ; por via de propostas apresentadas na occasião , nas quaes se declarem o menor preço pedido por cada um desses objectos de bôa qualidade.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 7 de agosto de 1848.

Alexandre Rodrigues dos Anjos,
Secretario.

Avisos maritimos.

--- Para a Bahia sahe , com muita brevidade , a veleira escuna *Galante-Maria* , forrada e pregada de cobre : para o resto da carga e passageiros, para o que tem bons commodos , trata-se com Silva & Grillo , na rua da Moéda, n. 11, ou com o capitão , José Mendo de Souza.

-- Vende-se a escuna americana *Outesu* , forrada de novo de cobre , e muito veleira , com capacidade de pegar em sete mil arrobas pouco mais ou menos : quem a quizer comprar dirija-se ao escriptorio dos Srs. Henry Forster & Companhia , na rua do Trapiche, n. 8, até o dia 6 do corrente mez ; do contrário seguirá para Boston porto de onde veio.

-- Para o Maranhão e Pará partirá, com a maior brevidade possivel, o bem conhecido brigue-escuna *Veloz*, capitão e pratico Francisco Bernardo de Mattos, por ter parte do seu carregamento a bordo, e outro engajado : para o restante e passageiros, para o que tem excellentes commodos e tratamento, trata-se com o mencionado capitão, ou com o consignatario, Firmino José Felix da Roza, na rua do Trapiche, n. 44.

— Para o Acaracú e Ceará segue com brevidade, por ter parte da carga prompta , o patacho *S.-Cruz* , forrado e pregado de cobre : para o resto da carga , trata-se ao lado do Corpo-Santo , loja de cabos , n. 25 , ou com o capitão, Joaquim Antonio Gonçalves dos Santos.

= Para o Rio-de-Janeiro sahe, quinta-feira 10 do corrente impreterivelmente, a barca nacional *Tentativa-Feliz*: recebe unicamente passageiros e escravos a frete, para o que offerece as melhores commodidades : a tratar com Silva & Grillo, na rua da Moéda, n. 11, ou com o capitão, Antonio Silveira Maciel Junior.

-- Para o Aracaty segue viagem até 18 do corrente o hiate *Novo-Olinda*, por estar quasi completo o seu carregamento : para o restante, trata-se com o mestre do mesmo, Antonio José Vianna, no trapiche Novo, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

= Para o Rio-de-Janeiro sahe, impreterivelmento no dia 9 do corrente, o brigue *San-José* : as pessoas que tiverem escravos para embarcar pódem dirigir-se a bordo do mesmo.

—Para o Rio-de-Janeiro segue com a possivel brevidade o brigue-escuna nacional *Olinda*, por ter parte de seu carregamento engajada : para o restante, escravos a frete e passageiros, a quem offerece excellentes commodos, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua da Cadeia, n. 37, ou com o capitão Manoel, Marciano Ferreira.

Leilaõ.

-- Kalkmann & Rosenmund continuarão, por intervenção do corretor Oliveira , o seu leilão de magnificos trastes novos e crystaes, vindos proximamente de Hamburgo , e tambem de uma mobilla com pouco uso : na quarta-feira , 9 do corrente , ás 10 horas da manhãa, na sua casa, rua da Cruz

Avisos diversos.

— Joaquim Machado Portella, lendo no expediente da assembléa, publicado no *Diario de Pernambuco*, que pela secretaria da presidencia já se lhe tinha mandado ouvir ácerca de uma representação de alguns moradores da povoação de Muribeca, faz sciente ao publico que, até a data de hoje, inda não recebeu participação alguma a respeito : e para livrar-se de qualquer responsabilidade, faz a presente declaração. Recife, 7 de agosto de 1848.

= O padre Francisco Martins do Espirito Santo, tendo de regressar desta cidade do Recife para a do Icó, julga do seu restricto dever despedir-se de todas as pessoas que o honraram com a sua amizade, agradecendo-lhes o bom e civil tratamento com que o obsequiarm : no seu paiz natal offerece o seu diminuto prestimo áquelles que delle se quizerem utilisar, comprazendo-se deste modo em receber alli, ou onde quér que estiver, as recommendações de quem quér que se dignar incumbi-lo.

=Roga-se a pessoa que trouxe as cartas do capellão da ilha de Fernando-de-Noronha para entregar a Antonio José Rabello Guimarães, haja de as entregar na praça da Independencia, n. 12, ou annunciar para se mandar buscar.

—José Francisco Rodrigues, Portuguez, retira-se para Portugal.

---Precisa-se arrendar por 4 ou 6 mezes um sitio ou casa no Monteiro ou Casa-Forte, que tenha proporções para grande familia, e que esteja com a casa mobilhada : quem tiver, e o dito negocio queira fazer, annuncie para ser procurado.

—Eu abaixo assignado, tendo de retirar-me para fóra da provincia, deixei de ser caixeiro do Sr. Joaquim Teixeira de Souza desde o dia 31 de julho proximo findo, ao qual estou muito obrigado pelo bom tratamento com que sempre me tratou.

Manoel Rodrigues Ferreira da Motta.

— Silvana Maria dos Santos Vital, tintureira da rua Augusta, mudou a sua residencia para o pateo da Penha, n. 8, casa com janella de vidraças, entre os dous andares, aonde a acharão sempre prompta a servir a todos os seu freguezes, tanto em tingir, como em engommar e tirar toda a qualidade de nodoa : tudo com muita perfeição e preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

—José Baptista da Fonseca Junior, tendo de fazer uma viagem ao Maranhão a tratar de seus negocios, deixa sua casa continuando no mesm gyro, e por seus procuradores o Sr. Manoel Joaquim Ramos e Silva e seu sogro o Sr. João Narcizo da Fonseca.

— José Baptista da Fonseca Junior vai ao Maranhão, levando em sua companhia a sua criada, parda liberta, de nome Patricia Maria da Conceição.

Para as pessoas que tencionam seguir viagem.

Na rua do Rangel, n. 9, continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos , e correm-se folhas , tudo com brevidade , e por preço muito e muito commodo.

-- Dá-se dinheiro a premio, com penhores de ouro ou prata, em pequenas porções : no pateo do terço, n. 1, segundo andar.

--- Joaquim Monteiro da Cruz embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava crioula , de nome Maria.

-- Antonio Augusto Ferreira Sampaio retira-se para Portugal.

fóra desta praça , dirija-ee a rua do Queimado , n. 46.

-- Manoel de Souza e Sá retira-se desta provincia.

Sociedade Apollinea.

A commissão administrativa recebe as propostas para convidados á partida de 26 do corrente , no dia 8, pelas 6 horas da tarde , na casa da mesma sociedade.

-- Claudino José Pereira Pacheco retira-se para fóra do imperio.

--- Precisa-se de um moleque que seja fiel , para fazer compras e os mais necessarios para uma casa estrangeira : na rua do Trapiche-Novo , n. 8, terceiro andar.

-- Aluga-se o segundo andar da casa n. 5, da rua Nova , defronte do oitão da matriz , com commodos para familia , o qual está pintado e caiado de novo : a tratar na loja da mesma casa.

-- Joaquim Valentim Coelho , natural do Rio-Grande-do-Sul , retira-se para Portugal.

-- Está a venda, na praça da Independencia , n. 12, e na rua da Cadeia do Recife, n. 16, o 6. ° numero do *Grito da patria*.

-- Pergunta-se ao proprietario da padaria e pastelaria franceza aonde compra a farinha com que faz o pão de Provença , se a manda vir da França , ou se compra aqui no mercado : conforme a resposta que o dito Sr. der , se lhe dirá alguma cousa a respeito — *Um curioso*.

-- Está furtado um cavallo castanho-escuro, com uma estrella na testa , muito galopeador e passeiro ; tem um signal encoberto, e he ferrado no quarto esquerdo.

-- Manoel José da Cunha e Souza retira-se para Portugal.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno de uma casa de pouca familia, e que saiba bem ensaboar , comprar na rua e cozinhar , dando-se-lhe o sustento e 12$ rs. mensaes : na Soledade , indo pela Trempa, do lado esquerdo, segunda casa nova , n. 42, jundo das do Sr. Herculano.

-- Tiram-se effectivamente folhas corridas , passaportes para dentro e fóra do imperio , mesmo para escravos , e mais documentos que se fizerem necessarios a bem de qualquer pessoa : na rua estreita do Rozario , loja de encadernação, n. 6 , se dirá quem tira , ou na rua Augusta , n. 23.

-- Alugam-se 3 escravos , muito fieis , e proprios para todo e qualquer serviço , juntos , ou separados : afiança-se a fidelidade dos mesmos : na rua Bella , n. 40.

--- Joaquim Rodrigues dos Santos tem aberto em sua casa uma aula de primeiras lettras : quem de seu prestimo se quizer utilisar , sendo por preço commodo , dirija-se ao becco do Sarapatel, hoje travessa do Carmo , n. 4.

-- Offerece-se uma mulher branca para ama de uma casa de homem solteiro , para todo o serviço de portas a dentro : na rua da Alegria, n. 20.

--- Antonio Granon & Companhia , sucessores do Sr. Hebrard , na rua Nova, n. 69, avisam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes , que receberam de França, pelo ultimo navio , um completo sortimento de conservas , salames, licores finos, fructas , jaleias , marmeladas , vinhos superios de differentes qualidades ; e outros artigos proprios do seu estabelecimento , pelos preços mais rasoaveis

-- Precisa-se de um homem que entenda perfeitamente do trafico de padaria , para ajudar e dirigir uns poucos de escravos: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua larga do Rozario , n. 18

--- Offerece-se uma crioula forra para ama de uma casa de pouca familia : na rua do Aragão, n. 34.

--- Pelo juizo do civel da primeira vara , se hão de arrematar , findos os dias da lei , dous escravos , penhorados a José da Costa de Albuquerque e Mello , por execução do coronel Joaquim José Luiz de Souza, escrivão Motta.

-- José Joaquim do Rego Barros pelo presente annuncio faz publico , que tem constituido seu bastante procurador ao Sr. Rufino José Correia de Almeida , e os foreiros dos terrenos das capellas de S. Amaro e N. S. do Pilar , de Fóra-de-Portas, com elle devem tratar qualquer negocio , por se achar competentemente autorisado para isso , desde o dia 9 de fevereiro do corrente anno ; assim como para promover todo e qualquer reparo que julgar conveniente fazer nas duas capellas, das quaes se acha de posse : ficando revogada toda e qualquer procuração ou autorisação que o annunciante tenha dado, devendo tudo d'ora em diante ser feito pelo actual procurador.

-- Aluga-se o armazem da rua da Cruz no Recife, n. 27 : os pretendentes ao mesmo dirijam-se á mesma rua, armazem n. 13.

— Precisa-se de um bom cozinheiro : na rua do Trapiche, n. 19.

--O abaixo assignado tem amigavelmente dissolvido a sociedade que tinha com seu irmão Joaquim Justiniano Pinto Dias de Magalhães, na loja de fazendas da rua do Queimado n. 46, que gyrava com a firma de Magalhães & Irmão , ficando o mesmo annunciante subjeito ao activo e passivo da mesma, que lhe fica pertencendo unicamente, por ir á Europa tratar de sua saúde o dito seu irmão.

José Joaquim Pinto Dias de Magalhães.

-- Precisa-se alugar dous escravos para o serviço de uma casa : na rua da Cadeia de S.-Antonio, armazem n. 21.

LOTERIA DO THEATRO PUBLICO.

O thesoureiro desta loteria, á vista da extracção que vai tendo a venda dos respectivos bilhetes, tem marcado o dia 25 do corrente mez para o andamento infallivel das rodas, que será realisado em um só dia, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares ; e pede áquellas pessoas que teem feito encommenda de numeros sympathicos, que os vão, ou mandem buscar. Os bilhetes continuam a estar a venda ; no bairro do Recife, loja de cambio da Viuva Vieira & Filho ; e no de S.-Antonio, nas lojas dos Srs. Moraes e Gusmão Junior & Irmão, na rua do Queimado ; na venda do Sr. Manoel Pequeno, no largo do Terço ; e na botica do Sr. Moreira Marques, no pateo da matriz

— Fugio do engenho das Mattas, da freguezia do Cabo, no dia segunda-feira, 3, do corrente, um preto fula, de nome Mauricio, baixo, grosso, cabello pegado ; levou um quartáo ruço-escuro, alguma cousa magro e carregador ; tambem furtou uma cangalha e um facão. Poucos dias depois foi preso em Santo-Antão, mas pôde conseguir soltar se, por apresentar uma carta. Este escravo foi do Sr. Francisco Antonio Gaião Junior, senhor do engenho Buenos-Ayres, e he muito conhecido para as partes do norte : terá pouco mais ou menos 32 annos. Quem o pegar, leve-o ao engenho das Mattas, que será bem recompensado.

-- Precisa-se de um bom cozinheiro : na rua do Trapiche, n. 19.

ATERRO-DA-BOA-VISTA N. 16

Pommateau, cutelleiro e armeiro

tem a honra de participar ao respeitavel publico que recebeu de França pelo ultimo navio um sortimento de armas francezas, espingardas, pistolas de montaria, superiores espoletas de marca G, tudo quanto pertence a cutellaria, finas navalhas das quaes se garante a qualidade, estojos com todos os pertences para homem, brides, esporas, chicotes, bengalas, estribos, cabeçadas, polvarinhos, chumbeiros, esponjas grandes, massa para afiar navalhas, potes de banha preparada para conservar o lustro do aço e prohibir que se enferruge, fundas de todas as qualidades e feitios, assim como outras muitas fazendas, tudo por preço commodo.

NOVO PÃO DE PROVENÇA.

Vende-se todos os dias.

O proprietario da padaria e pastellaria franceza do Aterro-da-Boa-Vista, n. 50, desejando agradar cada vez mais aos seus freguezes, resolveu offerecer-lhes um pão que se fabrica em Provença por um processo muito differente do ordinario, e que, exigindo farinha das melhores qualidades, merece a preferencia do publico pela sua alvura, pureza e delicadeza de sua fabricação.

Só se farão pães de 40, 80 e 160 rs., e será facil conhecê-los pela sua fórma oblonga e elegante.

Na mesma casa continúa-se tambem a vender bolinhos para chá de todas as qualidades, e tambem a enfeitar bandejas ricas para bailes e saráos.

— Perdeu-se no dia 5 do corrente, desde o largo do arsenal de marinha até a Passagem-da-Magdalena, tres chavinhas juntas, em uma argolinha, e uma chave grande, solta: a pessoa que as achar e quizer restituir, traga a esta typographia que se dirá a quem se deve entregar, e pelo que será recompensado.

Compras.

-- Compra-se ouro e prata , mesmo em obras quebradas : na rua do Queimado , n. 14.

-- Compra-se o livro intitulado Palmella, e a Clarisse Harlouve de Richard Sou : quem tiver annuncie.

Vendas.

Farinha

a 3$ rs a sacca : vende-se na rua da Cruz no Recife, armazem n. 13,

— Vende-se, no armazem n. 31 da rua da Madre-de-Deos, ao lado da alfandega, saccas com muito bom feijão mulatinho ; batatas em arrobas ; azeitonas ; banha de porco refinada ; e muito bons queijos americanos

-- Vende-se chá muito superior , a 1$700 rs. a libra ; pratos e tigellas , a 960 rs. a duzia ; bules pintados , a 500 rs. ; ditos brancos , a 400 rs. ; chicaras pintadas , a 1$500 rs. a duzia ; ditas brancas , a 1$ rs. ; bacias pintadas , a 500 rs ; ditas brancas , a 320 e 400 rs. ; vinagre muito forte PRR , a 800 rs. a canada , e a 120 rs. a garrafa ; azeite doce de Lisbôa , a 480 rs. a garrafa ; dito de carrapato , a 1$440 rs. a canada ; esteiras de perpery , a 140 rs ; assucar branco , a 60 rs. a libra ; dito mascavado , a 40 rs. , de 4 libras para cima ; sebo de Hollanda , a 320 rs. a libra ; farinha do Maranhão , a 100 rs. ; e todos os mais generos de venda por menos preço do que em outra qualquer parte , por seu dono retirar-se : no becco do Lobato, venda n. 92.

Bolachinha regalia.

A bolachinha regalia doce só se vende em tres bairros desta cidade : Boa-Vista, praça da S.-Cruz , padaria de uma só porta , aonde he fabricada ; S.-Antonio , esquina da rua do Collegio , venda do Sobral ; Recife , travessa da Madre-de-Deos , n. 13, deposito da mesma padaria : seu preço he 320 rs. cada libra : sua qualidade e bom gosto nas mesmas se encontrará. Na mesma padaria ha, além do excellente pão , biscouto doce e com ovos , fatias dito , bolachinha de agoa e sal , de 28 e 30 em libra , bolacha de differentes tamanhos : tudo da melhor farinha que ha no mercado : seu preço he mais um vintem em libra do que o geral ; porém a sua qualidade e bem torrada equivale ao biscouto da mesma especie.

— Vendem-se dous candelabros de *ormoulu*, com seis luzes cada um, e suas competentes mangas, para cima de mesa ; e quatro lustros de seis e oito luzes, para meio de sala, os mais ricos e elegantes que se teem importado nesta praça: na rua do Trapiche-Novo, n. 16.

-- Vendem-se dous excellentes escravos , sem vicios , sendo um de 18 annos , com officio de sapateiro , e o outro de Angola, de bonita figura , bem reforçado e acostumado ao trabalho em armazem de assucar , ou outro qualquer serviço : na rua Nova, armazem n. 67.

-- Vende-se uma preta que engomma , cozinha, lava de sabão e varrella , e faz renda , tudo com perfeição : ao comprador se dirá o motivo por que se vende : na estrada dos Afflictos, sitio da tamarineira.

— Vende-se um tanque de amarello , forrado de folha, novo, que leva 600 a 700 galões de oleo , por barato preço ; bem como uma pedra de filtrar agoa , com seu banco e jarra : na Trempe, sobrado n. 1.

A 80 Rs. O PAR.

Vendem se sapatos para meninos , a quatro vintens o par : na praça da Independencia, n. 33.

---Vende-se uma flauta preta com quatro chaves ; um methodo por Divienne , pelo diminuto preço de 12$ rs. : no pateo do Carmo, n. 17.

— Vendem-se sapatos de marroquim francez, a 1$000 rs. ; e de lustro a 1,760 rs. , para senhora : na rua larga do Rosario, n. 24.

A troco de fazendas.

Vende-se um sitio em Beberibe , muito grande , com terreno proprio , de toda producção , e que póde sustentar 50 cabeças de gado : este sitio ha muitos annos conserva dentro vaccas de leite e outros animaes , e não consta ter morrido algum de tingui, ou outra molestia que costuma a dar : na rua da Senzalla-Nova , venda n. 7.

— Vendem-se duas negras proprias para qualquer serviço de uma casa : na rua do Cabugá, loja de quatro portas, do Duarte.

--- Vende-se um preto moço, mui sadio , optimo refinador de assucar , e que he proprio para todo o serviço : na rua da Cruz, n. 43 : vende-se em consequencia de seu senhor retirar-se para fóra do imperio.

--Vende-se um optimo mulatinho de 15 annos ; dous ditos de 24 annos , com bastante pratica do serviço de campo ; um bonito moleque de 14 annos ; duas negrinhas muito lindas , com principios de costura ; 8 escravas moças , sendo 4 pardas : na rua Direita, n. 3.

---Vende-se um pardo de 22 annos , com habilidades , muito sadio e sem vicios : nas Cinco-Pontas, n. 71.

-- Vende-se uma armação de loja , com todos os seus pertences : na praça do Livramento , n. 34.

--- Vendem-se 6 lindos moleques de 16 a 18 annos ; 5 pretos de 25 a 30 annos , sendo um delles cozinheiro ; 3 pardos , de 16 a 25 annos , sendo um delles bom carreiro ; 4 pardas , sendo duas de 7 a 14 annos , com principios de habilidades , e duas de 17 annos , com habilidades , e que são proprias para mucama , por serem de elegantes figuras ; 4 pretas de 20 a 25 annos, algumas com habilidades . na rua do Collegio , n. 3 , se dirá quem vende.

--- Vendem-se os primeiro e segundo volumes do Direito mercantil, por José da Silva Lisbôa ; um dito do Codigo commercial portuguez ; um dito de commentarios sobre a legislação portugueza , acerca de avarias ; um dito de Jurisprudencia do contrato mercantil , por José Ferreira Borges : todos estes volumes estão em bom estado , por preço commodo : na rua do Crespo, loja n. 2 A.

— Vendem-se espadas prateadas para officiaes da guarda nacional : na rua Nova , loja de ferragens de José Luiz Pereira.

= Vende-se um preta de nação , de 20 annos , que engomma com perfeição , cozinha o diario de uma casa , cose com perfeição qualquer camisa de homem , e vestido de senhora : na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

= Vende-se uma parda de 20 annos , de boa figura, sem vicios , e que he muito fiel : na rua Nova, n. 16.

--- Vende-se um moleque de nação Angola , de 18 annos , de muito boa conducta , o que se afiança ao comprador ; uma preta de 16 annos , que engomma , cozinha, e he de muito linda figura ; uma dita de 16 annos, que engomma e cose soffrivel ; uma dita de 30 annos , propria para vender na rua , por disso ter pratica . na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

GROZELHA.

Vende-se xarope do verdadeiro summo de grozelha , vindo de França , a 1$ rs. a garrafa : no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

FOGO.

Vende-se, por preço commodo , uma fabrica de fazer palitos de fogo , com todos os seus pertences necessarios , e juntamente 16 libras de phosphoros de primeira qualidade ; 20 pranchões de pinho escolhido, para palitos, e uma porção delles promptos ; se dará igualmente as melhores receitas para este fim : e negocio que convém muito a quem quer ganhar dinheiro com poucos fundos empregados : no Aterro-da-Boa-Vista , fabrica de licores , n. 17.

ALUGA-SE

a nova e excellente casa da viuva Carioca, na rua do Rangel, n. 45, de dous andares e sotão corrido , bem pintada e forrada (o segundo andar) a papel de bom gosto , com bons commodos, quintal , cacimba, estribaria e casa para pretos , por 600$ rs. annuaes , e com um fiador a contento : a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 10.

-- Na rua da Cruz, n. 36, vendem-se saccas com superior farinha de mandioca ; sola ; couros ; cera de carnaúba ; chpéos de palha ; pennas de ema ; e mais alguns outros artigos para liquidações de contas.

— Vende-se uma preta de nação , boa cozinheira : na rua do Crespo, n. 21.

-- Vende-se uma preta de meia idade , que cozinha o diario de uma casa , e trabalha de enxada : na rua da União , penultima casa , ou na rua do Crespo , n. 16.

-- Vende-se uma mesa propria para advogado escrever, com gavetão e armario , em muito bom estado : na rua Nova, n. 5.

-- Vende-se geometria de Lacroix e de Euclides : na rua de S.-Francisco, n. 66.

--- Vende-se um quartáo alazão , muito novo : na rua Imperial , n. 39.

Vendem-se fazendas, por menos de seu valor , na loja dos Quatro-Cantos da rua do Queimado, n. 20,

bem como : luvas pretas de seda , para senhora, a 320 rs. o par ; bico de filó de seda preta, largo , guarnecido de côr de ouro , proprio para armador , a 40 rs, a vara ; meias pretas de algodão , curtas , com defeito , a 40 rs. o par ; sarja larga de lãa de côres , a 800 rs. o covado ; córtes de casimira elastica , fazenda superior , a 6$ rs. ; chales de cambraia bordada , a 640 rs. ; riscados americanos , a 160 rs. o covado ; brim branco de listras , a 300 rs. o covado ; castores para calças , a 200 rs. o covado ; lenços brancos de cassa com risca em volta , a 200 rs. ; córtes de cambraia pintada , para vestidos , fazenda fixa , a 2$400 rs. ; ditas mofadas, a 2$ rs ; chitas brancas de flores , a 120 rs. o covado ; meias para meninos , a 160 rs. ; ditas para meninas , a 320 rs. ; ditas para senhora , a 240 e 560 rs. ; lenços de seda preta para gravata , a 1$ rs. ; ditos de côres em setim , a 1$600 rs. ; suspensorios de fita, a 120 rs. o par ; peças de madapolão fino, a 3$500 rs. ; guardanapos para chá , a 800 rs. a duzia ; ditos para mesa, a 2$ rs.

--- Vende-se o tratado de Geographia por Urculú , 3 v. , por 8$ rs. : na rua da Madre-de-Deos , n. 18.

— Vende-se superior chá brasileiro, na loja de Guerra Silva & C. , chegado agora do Rio-de-Janeiro : na rua Nova, n. 11.

= Vendem-se duas pretas , uma de 24 annos, que cozinha o diario de uma casa , cose chão , refina assucar , e entende de padaria , e a outra de 20 annos , que cose , cozinha, engomma , lava de sabão e varrella , e he de muito bonita figura ; não tem vicios nem achaques : o motivo por que se vende he por ter o senhor de retirar-se para fóra da provincia : na rua da Concordia, a direita, segunda casa terrea, se dirá quem vende.

Vinhos, ago'ardente, vinhos.

Continuamos a ter dos nóssos varios e bem conhecidos e superiores qualidades, do Porto , de Hespanha e de França , e alguns vendem-se mais em conta para fechar contas; ha em garrafas e em cascos para servir a todos os bons freguezes : na rua do Trapiche, n. 40.

-- Vende-se panno de algodão da terra , muito superior : na rua do Crespo, n. 23.

--- Vende-se , na rua do Crespo, loja n. 11 , Arte de fallar, ou tratado de rhetorica geral, por 1$ rs. cada volume.

-- Vende-se uma bonita escrava de 18 a 20 annos , com bastante leite, e com algumas habilidades : na rua Direita, n. 93, segundo andar.

ILADO

--- Vende-se calçado muito barato para saldar contas; luvas de pellica, para homem e senhora, muito baratas: na praça da Independencia, n. 39

== Vende-se uma escrava boa vendedeira de rua, sem vicios, e que he muito diligente para os arranjos de casa: na rua do Queimado, n. 40.

--- Vende-se uma venda com cento e tantos mil rs. de fundos, e com commodos para familia, na Passagem-da-Magdalena, junto ao sobrado grande da estrada nova, n. 70: a tratar na mesme venda.

--- Vende-se a venda do becco do Lobato, que vende diariamente 16$ a 20$ rs.: vende-se por seu dono retirar-se para fóra: a tratar na mesma venda.

-- Vende-se, para o matto ou fóra da provincia, a dinheiro ou a prazo, um bonito escravo, mestre tanoeiro, de 20 annos: o motivo da venda se dirá ao comprador: na rua do Sol, n. 13.

A 4$000 rs. CADA UM CHALE.

Na loja que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5, vendem chales de tarlatana, grandes e de padrões escuros, pelo barato preço de mil rs. cada um.

— Continúa-se a vender a superior manteiga ingleza, pelo barato preço de 1,000 rs. a libra: na rua estreita do Rosario, venda n. 8.

— Vendem-se massos de fitas de linho brancas e encarnadas, proprias para selleiro, a 600 rs.; massos de fio de sapateiro, a 850 rs. a libra: na rua do Cabugá, loja de quatro portas, do Duarte.

-- Vendem-se na rua da Praia, armazem n. 20, lingoas do Rio-Grande pelo preço de 140 rs. cada uma, de boa qualidade.

-- Vendem-se queijos londrinos e prezuntos para fiambres, chegados pelo ultimo navio de Liverpool; ervilhas proprias para soupa; vassoras para varrer salas: no armazem de Davis & C., rua da Cruz, n. 7.

-- Vende-se um cavallo rodado, bastante gordo, andador de baixo até esquipar, e que tambem he excellente de carro por ser muito ardigo e já estar ensinado: na rua da Aurora, n. 50.

Economia politica.

Na livraria da esquina do Collegio, estão á venda, chegados de proximo, alguns exemplares da importante obra de Mr. Dunnoiyer, membro do Instituto, que se intitula:

Da liberdade do trabalho, ou simples exposição das condições, mediante as quaes se exercem mais poderosamente as fôrças humanas: 1846 -- preço 1$000 rs.: tambem o Curso economico de Mr. Chevalier, 2 vol., 10$000 réis.

A 1$000 rs. CADA UM.

Na loja de Guimarães & Companhia, na rua do Crespo, n. 5, vendem-se chapéos de sol, de seda verde e azul com armação de ferro, muito bons, pelo barato preço de 4$ rs.

— Vende-se a venda da rua da Cruz, n. 37, com fundos bastantes para negocio, a dinheiro a vista: a tratar na mesma venda.

— Vende-se, por preço commodo, muito superior sal do Assú: a tratar na rua da Moéda, n. 11, com Silva & Grillo.

-- Vendem-se dous volumes da algebra de Lacroix: na rua de San-Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66.

-- Vende-se uma casa terrea muito grande, sita na rua da Mangueira, na Boa-Vista, n. 11, com grandes commodos, quintal muito grande e muitos arvoredos de fructos, por preço o mais rasoavel possivel: trata-se na rua do Aragão, n. 27.

-- Vende-se um moleque de 16 annos, de boa figura, e sem defeitos: na rua da Moéda, no segundo andar da casa junto a do Sr. Leopoldo.

-- Vendem-se, por preço muito commodo para fexar contas, charutos da Bahia, regalia, por preço commodo: na rua do Trapiche, n. 34.

-- Vende-se a officina de latueiro, na rua do Livramento, n. 28, com todos os seus pertences, e tambem se vende só a armação da mesma, propria para qualquer estabelecimento: a tratar na mesma.

-- Vende-se uma negra que engomma, cozinha, lava de varella, ensaboa e faz renda, tudo com perfeição: ao comprador se dirá a rasão por que se vende: na estrada dos Afflictos, no sitio denominado da tamarineira.

-- Vendem-se 12 escravos, sendo quatro moleques de nação, sem vicios, um preto bom mestre de assucar e carpina de engenho, um pardo bom para todo o serviço de campo, um cabrinha de 14 annos, uma negrinha muito linda de 11 a 12 annos com principio de habilidades, uma preta perfeita engommadeira e cozinheira, tres ditas boas para todo serviço de casa e rua, muito em conta: na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende.

A 600 rs o par.

Vendem-se sapats de couro de lustro, para senhore, por terem perdido algum lustro, a 600 rs. o par: na praça da Independencia, n. 33.

Queijos londrinos.

Manoel Joaquim Gonçalves e Silva, na rua da Cruz, n. 43, avisa a seus freguezes que, pela galera ingleza *Sword-Fish*, ultimamente chegada a este porto, recebeu um sortimento de generos daquelle paiz, como sejam: superiores quejos londrinos de differentes tamanhos; presuntos para fiambre; conservas em vinagre, de differentes qualidades; latinhas com biscouto, com o melhor asseio, e muito proprio para presentes.

--Vende-se uma escrava crioula, engommadeira, doceira, lavadeira e cozinheira: na rua das Trincheiras, n. 19

-- Vendem-se quatro sitios de pouco valor, no lugar da Capunga, e diversos terrenos com alicerces na Boa-Vista; tambem vende-se outro sitio muito perto da praça: tudo a dinheiro, ou a prazo: ou de outra fórma se permuta por propriedade no Rio-de-Janeiro: quem este negocio convier, dirija-se ao Sr. Meroz, na praça da Independencia.

--- Vendem-se saccas com milho, a 4$ rs.; meias de seda para homem, pretas e de côres, a 1$ rs. o par; luvas para senhora, das mesmas côres, a 640 rs. o par: na rua da Cadeia de S.-Antonio, armazem n. 21.

CAPACHOS.

Na rua do Queimado, n. 16,

vendem-se capachos de diversos tamanhos e de superior qualidade, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: são chegados ultimamente a este mercado, e existe uma pequena porção em ser.

Com toque de avaria.

peças de madapolão largo e optimo, com um pequeno toque de avaria de agoa doce, a 2$800 rs., sendo a avaria so em uma ou duas dobras; um grande sortimento de fazendas finas e grossas, que se vendem por ataco e a retalho: no novo armazem de fazendas de Ricardo Carlos Leite, na rua do Queimado, n. 27.

-- Vende-se uma preta boa lavadeira e muito possante: na rua do Crespo, n. 16, esquina que vira para a rua das Cruzes.

-- Vendem-se pautas das alfandegas do imperio do Brasil, impressas no Rio-de-Janeiro: na rua da Cruz, n. 20.

-- Vendem-se jogos de bancas de amarello; lavatorios de dito: tudo novo e bem feito: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 21.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio, em barris pequenos, por menos do que em outra qualquer parte: na rua do Trapiche, armazem n. 17.

— Vendem-se sapatões de couro de lustro, pelo baratissimo preço de 2,560 rs.; ditos de bezerro de solla e vira, a 1,200 rs., e superiores a 1,600 rs.: na rua da Cadeia do Recife, n. 9.

Na loja que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5,

vende-se princeza larga preta, muito superior, pelo barato preço de 1$ rs. o covado; luvas brancas finas, de algodão, a 120 rs. o par; além destas fazendas ha um completo sortimento de todas as qualidades de fazendas, tudo por preço commodo.

--- Vende-se uma escrava de Angola, de 20 annos, de boa figura, que engomma, cose e cozinha: na rua do Passeio, loja n. 19.

— Vendem-se canivetes finos; tesouras de unhas e de costura; ditas de alfaiates, feitas em Guimarães; sacarrolhas de patente; campainhas de côres exquisitas; machinas para ilhozes a 1,200 rs.; castiçaes de vidro a 2,400 rs. o par: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

As novas cassas parisienses, a 2$240 rs. o côrte, na loja de Guimarães & C.,

confronte ao arco de S.-Antonio, n. 5, vendem-se as novas cassas parisienses, chegadas ultimamente a esta cidade, de ricos padrões e de côres fixas, pelo diminuto preço de sete patacas cada corte. Dão-se os cortes á amostra sobre penhores.

— Vendem-se caixas para guardar joias, pelo diminuto preço de 900 rs.: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

-- Vendem-se peças do madapolão com 20 varas, muito largo e muito encorpado, a 2$800 rs., e a retalho, a 140 e 160 rs.; peças de chitas limpas, de muito bonitas côres de rosa, e de muito bons pannos, a 5$500 rs: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

— Vende-se uma escrava de nação, de bonita figura, de idade pouco mais ou menos de 18 a 20 annos, sadia, sem achaques, nem vicios; he recolhida e tem habilidades, como sejam: engommar, cozer e fazer lavarinto; um molecote crioulo, de 19 a 20 annos, sem vicios, bem comportado, bastante rubusto, de bonita figura; e um molequinho de 8 a 10 annos, bonita figura e sadio: quem os pretender dirija-se a rua do Crespo, ao pé do arco de Santo-Antonio, loja n. 4, que achará com quem tratar.

-- Na rua da Florentina, n. 16, defronte da cocheira, vende-se um escravo, bom trabalhador de enxada e machado, proprio para sitio ou engenho, e que he ganhador de rua nesta praça, que dá 560 rs. diarios, e tem optima conducta: vende-se para um pagamento.

— Vendem-se as verdadeiras agulhas francezas; tambem em carteiras, com todo o sortimento, para coser e bordar; bem como todas as qualidades de fitas, luvas e flores, e outros muitos objectos, por preço commodo: na rua larga do Rozario, n. 24.

— Vende-se uma mulatinha, de 13 a 14 annos de idade, a qual sabe cozer costuras chãas, fazer lavarinto e engommar com perfeição: o motivo da venda se dirá ao comprador: no largo do Collegio, no segundo andar da casa junto ao sobrado amarello.

Balainhos para costura.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, vendem-se estes balaios por 560, 1,000 e 1,280 rs.: são tão lindos, que quem os vir não deixarà de os comprar.

Cambraias de seda do ultimo gosto.

Na rua do Queimado, n. 46, loja de José Joaquim Pinto Dias de Magalhães, vendem-se cambraias de seda do ultimo gosto; mantas de barege, com listras de seda e franja de retroz; córtes de cambraia aberta, a 4$000 e 4$500 rs.; cassa lisa, a 360 rs. a vara; dita de listras, a 360 rs.; luvas de seda para senhora, a 500 rs.; atoalhado de algodão, a 640 rs a vara; e outras muitas fazendas mais baratas do que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se pretas, pretos e moleques de bonitas figuras, e com habilidades: na rua das Flores, n. 17.

— Vendem-se chapéos de palha, da Italia, para senhoras e meninas, a 1,200 rs.; barretes de padre e gollas de diversas fazendas; bonetes pretos de velludo, a 960 rs., e de panno riscado a 640 rs.; lenços de garça a 1,000 rs.; ditos de gravata a 1,000 rs.; luvas de algodão de côres, a 200 rs. o par; ditas de pellica, de senhora, a 1,000 rs., e para homem a 1,600 rs.; flores para enfeites de chapéos; bicos do Porto, de 100 até 400 rs. a vara; ditos finos, francezes e inglezes; galões brancos e amarellos, finos; ditos ordinarios; espiguilhas e rendas; voiantes largos e estreitos; espelhos de parede a 1,000 rs.: ditos de augmento a 800 rs.: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

— Continúa-se a vender, na rua da Cadeia do Recife, n. 37, cera em velas; fabricadas em Lisbôa e no Rio de Janeiro, sortimentos ao gosto do comprador, em caixas pequenas, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

CHARUTOS CAÇADORES.

Chegaram da Bahia, ha poucos dias, uma pequena porção destes afamados charutos, em caixinhas de 125, o que se vende a retalho, em casa de Frederico Robilliard, rua do Trapiche-Novo, n. 18, aonde tambem ha de outras qualidades, em caixinhas de 100, muito superiores, e por preço commodo.

CODIGO PASSA-MAO'.

Vende-se a 320 rs. o Codigo criminal pratico do seme-republica de passa-mão na Occeania, organisado segundo os principios do projecto de constituição = Republico-demagogico = do doutor Marche-marche: na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Vendem-se botões amarellos, finos, de P. II.; ditos ordinarios; ditos para casacas; ditos para cavallaria; ditos para infantaria; ditos para libré de pagens, brancos e amarellos; ditos pretos de bonitos padrões; ditos de vidro, para enfeites de roupas de menino: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

-- Na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar, vendem-se 5 escravas, sendo: duas pardas de 26 annos, de bonitas figuras, que engommam, cosem chão, cozinham e lavam de sabão; 2 moleques de 16 a 18 annos, para todo o serviço; uma crioula de 26 annos, que cozinha, lava e vende na rua.

--- Vende-se uma canoa que foi de conduzir agoa, em muito bom estado, propria para uma barcaça, por ter 62 palmos de comprimento e 7 de bocca, que com pouca despeza se faz a obra: no fim do Becco-Largo, no Recife, junto as taixas de ferro, onde foi tanque d'agoa.

— Vende-se a loja n. 17 do Passeio-Publico, com fundos ou sem elles: a tratar na mesma loja, ou na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4.

Sapatões de tres solas,

a 1$000 rs.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, continúa-se a vender sapatões de tres solas, a 1,000 rs.

--- Vende-se cera de carnaúba, em porção e a retalho, de superior qualidade; queijos londrinos; latas com bolachinhas de araruta, muito novas, a 2$ rs.; latas com sardinhas; ditas com 4 libras de marmelada; ditas com figos: tudo por preço commodo: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS Nº 32
DE
GABRIEL GLZ. LOMBA

O dono deste estabelecimento, estando em circumstancias de lhe ser preciso retirar-se para a Europa, precisa primeiro pagar a seus credores, e para effeituar este pagamento o mais breve possivel, offerece algum abatimento a seus devedores que quizerem saldar suas contas; assim como tem resolvido vender todas as fezendas por diminutos preços, a saber: peças de madapolão, a 2$, 2$500, 2$800, 3$, 3$500, 3$800 e 4$ rs.; ditas de chita, a 5$, 5$500, 5$800 6$ e 6$500 rs.; pannos finos, a 4$, 4$500 e 5$ rs.; sarja de seda hespanhola, a 2$ rs.; córtes de colletes de velludo, setim e gorgurão, a 1$, 2$ e 3$ rs.; bretanha de França (que vale a 2$500 rs.) a 1$500 e 1$800 rs.; córtes de cassa de padrões novos e côres fixas, a 2$, 2$500 e 3$; brim trançado escuro de algodão, a 160 e 200 rs. o covado; algodão azul, a 180 e 200 rs. o covado; ganga, a 80 e 100 rs. o covado; cambraia bordada de flores e de ramagens, a 400 rs. a vara; cassa para babados, a 300 e 320 rs. a vara; cassa lisa fina, a 400 rs. a vara; metim de côres, a 160 rs. o covado; chapéos de sol, de seda, a 4$, 4$500 e 5$ rs.; ditos de massa para cabeça, a 2$; bonetes, a 400 e 480 rs.; botões de abertura, a 40 rs.; suspensorios, a 20, 40, 120 e 160 rs. o par; uma grande porção de lenços de cambraia com bico em volta, uns adamascados e outros bordados de muitas qualidades, a 320, 400 e 480 rs.; e outras muitas fazendas que se não annunciam por occuparem muito lugar, as quaes se venderão todas ainda mesmo com grande prejuizo: tambem se vende o estabelecimento no estado em que se acha, havendo quem queira comprar, ainda mesmo a prazo com lettras de firmas que agradem aos seus credores; e juntamente vende dous escravos, sendo um preto, de bonita figura, de 30 annos, muito bom official de sapateiro; e um cabra de 16 annes, de bonita figura, proprio para pagem.

A 1$000 rs.,

ancoretas com azeitonas superiores: vendem-se no caes da Alfandega, armazem n. 7, de Francisco Dias Ferreira.

— Vendem-se sapatos de marroquim francez, a 1$000 rs.; e de lustro a 1$760 rs., para senhora: na rua larga do Rozario, n. 24.

A 3$800 rs. a peça.

Na loja de Guimarães & C.

que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5, vendem-se peças de chitas de 38 covados, a 3$800 rs. a peça, de soffrivel panno e padrões agradaveis. Dão-se as amostras sobre penhores.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa, em barris de 4 arrobas, chegada pelo ultimo navio, por preço commodo: a tratar com Almeida & Fonseca, na rua do Apollo.

Agoa de tingir cabello.

Continúa-se a vender agoa de tingir cabello e suissas, na rua do Queimado, n. 31. O methodo de applicar acompanha aos vidros.

-- Vende-se uma bomba de cobre, em bom estado, propria para cacimba: na rua larga do Rozario, n. 20.

--- Vende-se superior arroz com casca: na rua da Praia, n. 37.

-- Na rua do Crespo, n. 21, vende-se o melhor cochichoque tem vindo a Pernambuco; assim como varios trastes para arranjo de uma casa.

-- No armazem de Francisco Dias Ferreira, no caes da alfandega, ha para vender por preço commodo saccas com boa farinha de mandioca, assim como latas com bolachinha de araruta.

Por 4$ rs.

Vendem-se, por este diminuto preço, as muito necessarias caixas typographicas, com um sinete, para qualquer casa de commercio, ou loja, marcar qualquer fazenda, ou qualquer objecto: tambem se vendem as necessarias carteiras, proprias para viagem, contendo o necessario para fazer a barba, como tesouras, navalhas, escova, etc.: na rua larga do Rozario, n. 24.

--- Vendem-se os melhores charutos da Bahia que teem chegado até hoje, com a marca T S B: em casa de J. O. Elster, na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

ATTENÇAO'.

Na rua Direita, n. 53, venda de Antonio Francisco Martins de Miranda, vende-se manteiga ingleza, muito superior, a 1$200 rs.; dita de porco, a 360 rs.; vinho do Porto, muito superior, a 320 rs. a garrafa; azeite doce, a 400 e 480 rs.; dito de coco, a 280 rs.; dito de carrapato, a 1$600 rs. a canada, e a 160 rs. a garrafa; assucar branco, a 1$920 rs. a arroba; e todos os mais generos de venda, tudo muito superior e em conta; assim como uma porção de traves de boa qualidade, de 35, 40 e 45 palmos.

Vende-se um preto de nação, moço, robusto e forte, com officio, e que he muito habil para qualqualquer serviço: na rua Nova, loja n. 23.

Cera de Lisbôa

Na rua da Cruz, n. 60, vende-se a melhor cera que ha no mercado, em caixas de todos os tamanhos, á vontade dos compradores, e mais barato que em outra parte.

-- Vendem-se barricas de superior farelo de Lisbôa, a 4$000 rs.: no armazem que foi do finado Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vende-se uma mulata, muito moça e de boa figura, engommadeira e costureira; e um casal com uma cria de 15 a 16 annos: na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem vende.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., rua da Cruz, n. 9.

-- Vende-se uma parda que engomma, lava e cozinha com perfeição: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 42, primeiro andar.

Escravos Fugidos.

-- Fugio, de bordo do brigue *Esperança*, a 26 de julho, o escravo marinheiro, de nome Benedicto, de nação da Costa; representa 28 annos pouco mais ou menos, alto, magro, preto; tem o rosto talhado; levou camisa e calças de ganga azul; pertence ao Sr. José Francisco de Castro, do Rio-Grande-do-Sul: quem o levar a bordo do dito brigue, ou aos consignatarios, Amorim & Irmãos, receberá boa gratificação.

-- Fugio, no dia 29 do passado, um preto, de nome Antonio Benedicto, de nação, de trinta e tantos annos pouco mais ou menos; tem pouco barba, e um signal na orelha esquerda de um lobinho; tem um dedo pollegar e outro de uma das mãos sem unhas de um tiro que soffreu; he fallante; foi escravo do Sr. João Francisco Duarte, que o vendeu ao doutor Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, no sertão da Boa-Vista: quem o pegar leve-o a seu senhor, Manoel Antonio dos Passos e Silva, na Boa-Vista, oitão da matriz, n. 28, primeiro andar, que será gratificado.

-- Fugiram, na madrugada do dia 3 do corrente, do engenho Pindoba, da freguezia de Ipojuca, dous escravos, sendo um cabra, de nome Izidoro, e uma preta, de nome Rita; o primeiro de côr trigueira, altura regular, grosso do corpo, queixo bastante saliente; he official de carpina: a segunda de côr preta, altura maior do que a ordinaria, secca do corpo, voz estrepitosa; sabe coser, engommar e cozinhar soffrivelmente: são casados: quem os pegar leve-os ao dito engenho, a seu senhor, Lourenço de Sá a Albuquerque Junir, ou ao engenho Guararapes, que será generosamente recompensado.

-- Fugio, no dia 3 do corrente, o pardo Christovão, de 20 annos pouco mais ou menos, de altura quasi regular, cheio do corpo, rosto redondo, olhos regulares e empapuçados, nariz, bocca e orelhas pequenas, pescoço curto, reforçado de braços e pernas; levou camisa de algodão trançado azul, calças de lãa amarella já bem usadas, e chapéo de palha envernizado de preto: um dos signaes por onde bem se conhece, he ter no rosto muitas pintas pretas, e não ter barba nem suissas, e apenas alguns cabellos por todo o rosto: quem o pegar leve-o a rua do Trapiche, armazem de assucar, n. 13, ou na rua de Apollo, n. —, primeiro andar, que será recompensado.

100$000 rs. de gratificação

Fugio, ha quatro annos, (no mez de dezembro de 1844) um preto, de nome Miguel, crioulo, baixo, bem grosso, que até custa andar, pernas um pouco arqueadas, de 30 annos pouco mais ou menos; he bom cozinheiro e gosta muito de patuscadas. Este escravo foi do engenho Samba, no Porto-Calvo e vendido aqui pelo Sr. Manoel Buarque de Macedo; talvez que ande por lá mesmo, aonde tinha uma amasia, ou esteja em algum engenho das immediações desse lugar, visto que logo que fugio andou por lá. Roga-se as autoridades, ou outra qualquer pessoa que delle souber, que o apprehendam e remettam ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, casa da Snra. viuva Carioca, que se compromete a dar immediatamente 100$ rs. a quem o touxer; assim como gratificará qualquer noticia que lhe derem delle.

-- Fugio, no dia 21 de dezembro proximo passado, o pardo Jacob, secco do corpo, cabellos estirados; tem falta de um dente na frente, algumas marcas de bexigas e um pequeno talho no rosto; o mais visivel signal he ter a marca do uma caustico nas costas: quem o pegar leve-o a José Luiz Pereira, na rua Nova.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. —1848

MUTIL